



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.922, DE 19 DE JULHO DE 2021.

## DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Cambará, Estado do Paraná, para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

### I - DAS METAS FISCAIS

**Art. 2º** Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553 de 22 de Setembro de 2014-STN.

**Art. 3º** A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;  
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;  
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;  
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;  
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;  
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;  
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e  
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

#### METAS ANUAIS

**Art. 5º** Em cumprimento ao §1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

#### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

**Art. 6º** Atendendo ao disposto no §2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

#### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

**Art. 7º** De acordo com o §2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

#### EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**Art. 8º** Em obediência ao §2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

## ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

**Art. 9º** O §2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

## AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

**Art. 10.** Em razão do que está estabelecido no §2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

## ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

**Art. 11.** Conforme estabelecido no §2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

## MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

**Art. 12.** O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

**Art. 13.** O §2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os

objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022,2023 e 2024.

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

**Art. 14.** A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

**Art. 15.** O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

**Art. 16.** Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

### II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 17.** As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2017 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2022 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

### III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 18.** O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da

Administração Municipal.

**Art. 19.** A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 20.** A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

#### IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 21.** O Orçamento para o exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, §1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 22.** Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, §3º da LRF).

**Art. 23.** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 24.** As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, §2º da LRF).

**Art. 25.** Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município,

aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação no exercício e do Superávit Financeiro do exercício de 2021.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 26.** O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a R\$ 250.000,00.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 27.** Fica o Poder Executivo, o Poder Legislativo e as Entidades da Administração Pública Indireta, respeitada as prescrições constitucionais autorizados a:

I - Nos termos da Lei nº 4.320/64, abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (Vinte e Cinco por Cento) do total do Orçamento de cada entidade, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de dotações;
- b) excesso de arrecadação em bases constantes.
- c) incorporação de superávit financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

II - Efetuar as trocas de grupo de destinação de recursos e de códigos de fontes no decorrer da execução do orçamento;

III - Efetuar as alterações que exigirem transferências financeiras bancárias e contábeis entre fontes de receitas.

**Art. 28.** O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

II - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência Social, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

III - Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária.

**Art. 29.** Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se

contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, §5º da LRF).

**Art. 30.** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 31.** Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022, com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 32.** A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, §2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 33.** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 34.** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, §3º da LRF).

**Art. 35.** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 36.** Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 37.** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

**Art. 38.** A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da

Constituição Federal).

**Art. 39.** Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 40.** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, §3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 41.** Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

#### V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 42.** A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 43.** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 44.** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, §1º, II da LRF).

#### VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 45.** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, §1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

**Art. 46.** Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de 5%, obedecida o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 47.** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 48.** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 49.** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

#### VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

**Art. 50.** O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 51.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 §3º da LRF).

**Art. 52.** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, §2º da LRF).

#### VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 53.** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 54.** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de

compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 55.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 56.** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 57.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 19 de julho de 2021.

José Salim Haggi Neto  
Prefeito Municipal de Cambará

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 19/07/2021*



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA**  
 Estado do Paraná  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
 2022  
 Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	79.484.923,00	76.797.027,05	15,255	54,89	83.459.169,00	78.101.412,13	15,342	59,17	87.632.132,00	79.427.292,67	15,430	59,17
Receitas Primárias (I)	79.793.236,26	77.094.914,26	15,314	55,10	83.782.897,91	78.404.358,89	15,402	59,40	87.972.047,85	79.735.382,81	15,490	59,40
Receitas Primárias Correntes	79.785.306,14	77.087.252,31	15,31	55,10	83.774.571,28	78.396.566,80	15,40	59,39	87.963.304,89	79.727.458,43	15,49	59,39
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	9.752.728,71	9.422.926,29	1,87	6,74	10.240.365,15	9.582.973,19	1,88	7,26	10.752.383,41	9.745.657,04	1,89	7,26
Contribuições	5.550.639,66	5.362.936,87	1,07	3,83	5.828.171,49	5.454.025,35	1,07	4,13	6.119.584,11	5.546.618,43	1,08	4,13
Transferências Correntes	52.172.085,55	50.407.812,13	10,01	36,03	54.780.689,82	51.263.980,74	10,07	38,84	57.519.724,32	52.134.255,71	10,13	38,84
Demais Receitas Primárias Correntes	12.309.852,22	11.893.577,02	2,36	8,50	12.925.344,82	12.095.587,52	2,38	9,16	13.571.613,05	12.300.927,26	2,39	9,16
Receitas Primárias de Capital	7.930,12	7.661,95	0,00	0,01	8.326,63	7.792,09	0,00	0,01	8.742,96	7.924,37	0,00	0,01
Despesa Total	79.484.923,00	76.797.027,05	15,255	54,89	83.459.169,00	78.101.412,13	15,342	59,17	87.632.132,00	79.427.292,66	15,430	59,17
Despesa Primárias (II)	74.665.450,00	72.140.531,40	14,330	51,56	78.398.723,00	73.365.827,25	14,412	55,58	82.318.663,75	74.611.314,92	14,495	55,58
Despesas Primárias Correntes	71.549.151,08	69.129.614,57	13,73	49,41	75.126.609,13	70.303.770,48	13,81	53,26	78.882.943,44	71.497.274,94	13,89	53,26
Pessoal e Encargos Sociais	43.521.023,83	42.049.298,39	8,35	30,06	45.697.075,52	42.763.499,46	8,40	32,40	47.981.930,40	43.489.468,32	8,45	32,40
Outras Despesas Correntes	28.028.127,25	27.080.316,18	5,38	19,36	29.429.533,61	27.540.271,02	5,41	20,86	30.901.013,04	28.007.806,62	5,44	20,86
Despesas Primárias de Capital	3.116.298,92	3.010.916,83	0,60	2,15	3.272.113,87	3.062.056,77	0,60	2,32	3.435.720,51	3.114.039,98	0,60	2,32
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.127.786,26	4.954.382,86	0,984	3,54	5.384.174,91	5.038.531,64	0,990	3,82	5.653.384,10	5.124.067,89	0,995	3,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	5.127.786,26	4.954.382,86	0,984	3,54	5.384.174,91	5.038.531,64	0,990	3,82	5.653.384,10	5.124.067,89	0,995	3,82
Dívida Pública Consolidada	10.074.336,19	9.733.658,15	1,934	6,96	10.426.937,95	9.757.568,74	1,917	7,39	10.791.880,78	9.781.456,34	1,900	7,29
Dívida Consolidada Líquida	1.719.884,06	1.661.723,73	0,330	1,19	1.780.080,00	1.665.805,73	0,327	1,26	1.842.382,80	1.669.883,81	0,324	1,24
Receitas Primárias adv. PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (IX) = (VII-VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA, emitido em 30/ago/2021 as 13h e 27m.

Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real ( crescimento % anual)	3,50	3,25	3,25
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	1,00	1,00	1,00
Câmbio (R\$/U\$\$ - Final do Ano)	5,03	5,00	5,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,50	3,25	3,25
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	521.040.313,43	543.977.793,48	567.925.037,98

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2022	2023	2024
1,0350	1,0686	1,1033



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
2022  
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

R\$ 1,00

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ª Edição, pág. 54.

20X1

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\}$

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X3 / 100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

CAMBARÁ 30 de agosto de 2021



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2022  
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	81.913.933,27	92.866.574,93	-11,794	72.509.292,90	28,075	72.509.292,90	0,000	75.047.117,00	-3,382	77.673.767,00	-3,382
Receitas Primárias (I)	67.191.900,83	76.867.188,18	-12,587	61.225.078,30	25,549	66.816.365,18	-8,368	69.154.936,86	-3,382	71.575.360,53	-3,382
Despesa Total	69.410.150,48	76.152.786,39	-8,854	72.509.292,90	5,025	72.509.292,90	0,000	75.047.117,00	-3,382	77.673.767,00	-3,382
Despesas Primárias (II)	67.841.915,59	74.627.961,78	-9,093	70.923.292,90	5,223	70.923.292,90	0,000	73.405.607,00	-3,382	75.974.804,15	-3,382
Resultado Primário III = (I) - (II)	-650.014,76	2.239.226,40	-129,029	-9.698.214,60	-123,089	-4.106.927,72	136,143	-4.250.670,14	-3,382	-4.399.443,62	-3,382
Resultado Nominal	992.832,88	-5.968.359,18	-116,635	5.651.939,30	-205,598	-5.593.778,97	-201,040	60.195,94	-9.392,618	62.302,80	-3,382
Dívida Pública Consolidada	10.753.234,26	9.733.658,15	10,475	11.459.426,94	-15,060	10.074.336,19	13,749	10.426.937,95	-3,382	10.791.880,78	-3,382
Dívida Pública Consolidada Líquida	7.630.082,91	1.661.723,73	359,167	7.313.663,03	-77,279	1.719.884,07	325,242	1.780.080,00	-3,382	1.842.382,80	-3,382

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	88.385.134,00	96.349.071,49	-8,266	72.509.292,90	32,878	70.057.287,83	3,500	70.229.381,44	-0,245	70.401.311,52	-0,244
Receitas Primárias (I)	72.500.061,00	79.749.707,74	-9,090	61.225.078,30	30,257	64.556.874,57	-5,161	64.715.456,55	-0,245	64.873.887,91	-0,244
Despesa Total	74.893.552,37	79.008.515,88	-5,208	72.509.292,90	8,96	70.057.287,83	3,500	70.229.381,43	-0,245	70.401.311,53	-0,244
Despesas Primárias (II)	73.201.426,92	77.426.510,35	-5,457	70.923.292,90	9,169	68.524.920,68	3,500	68.693.250,05	-0,245	68.861.419,52	-0,244
Resultado Primário III = (I) - (II)	-701.365,92	2.323.197,39	-130,190	-9.698.214,60	-123,955	-3.968.046,11	144,408	-3.977.793,50	-0,245	-3.987.531,61	-0,244
Resultado Nominal	1.071.266,68	-6.192.172,65	-117,300	5.651.939,30	-209,558	-5.404.617,36	-204,576	56.331,59	-9.694,292	56.469,50	-0,244
Dívida Pública Consolidada	11.602.739,77	10.098.670,33	14,894	11.459.426,94	-11,875	9.733.658,15	17,730	9.757.568,74	-0,245	9.781.456,34	-0,244
Dívida Pública Consolidada Líquida	8.232.859,46	1.724.038,37	377,533	7.313.663,03	-76,427	1.661.723,74	340,125	1.665.805,73	-0,245	1.669.883,80	-0,244

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA, emitido em 15/abr/2021 as 11h e 57m.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2022  
Consolidado

Nota :

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
4,25	4,00	3,75	3,50	3,25	3,25
valor corrente x 1,0790	valor corrente x 1,0375	valor corrente	valor corrente / 1,0350	valor corrente / 1,0686	valor corrente / 1,1034

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

CAMBARÁ 15 de abril de 2021



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2022  
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	211.970,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	211.970,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>211.970,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	211.970,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	211.970,00	0,00	0,00
Investimentos	211.970,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>211.970,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia-IIId)+ IIIh)	2019 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2018 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ, emitido em 13/abr/2021 as 08h e 45m.

CAMBARÁ 13 de abril de 2021



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2022

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

Receitas Previdenciárias - RPPS	2.018	2.019	2.020
RECEITAS CORRENTES(I)	12.423.140,77	15.999.199,10	18.098.704,28
Receitas De Contribuições dos Segurados	2.198.003,00	2.261.427,41	2.547.403,82
Civil	2.198.003,00	2.261.427,41	2.547.403,82
Ativo	2.198.003,00	2.261.427,41	2.547.403,82
Inativo	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.677.794,79	3.513.710,71	3.628.134,83
Civil	3.400.780,70	3.227.279,44	3.336.863,37
Ativo	3.400.780,70	3.227.279,44	3.336.863,37
Inativo	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	277.014,09	286.431,27	291.271,46
Receita Patrimonial	5.216.042,52	8.818.752,62	10.878.765,85
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.216.042,52	8.818.752,62	10.878.765,85
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.331.300,46	1.405.308,36	1.044.399,78
(-) Deduções da Receita	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.331.300,46	1.405.308,36	1.044.399,78
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III)=(I+II)</b>	<b>12.423.140,77</b>	<b>15.999.199,10</b>	<b>18.098.704,28</b>



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
2022

Despesas Previdenciárias - RPPS	2.018	2.019	2.020
ADMINISTRAÇÃO (IV)	63.711,97	116.767,19	173.076,29
Despesa Correntes	63.711,97	116.767,19	173.076,29
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	4.068.930,61	5.016.739,08	5.585.646,66
Benefícios - Civil	4.068.930,61	5.016.739,08	5.585.646,66
Aposentadorias	3.759.564,44	4.445.130,05	5.573.199,94
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	309.366,17	571.609,03	12.446,72
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI)=(IV+V)</b>	<b>4.132.642,58</b>	<b>5.133.506,27</b>	<b>5.758.722,95</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)</b>	<b>8.290.498,19</b>	<b>10.865.692,83</b>	<b>12.339.981,33</b>
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	2.018	2.019	2.020
VALOR	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	2.018	2.019	2.020
VALOR	0,00	0,00	0,00
Aportes de Recursos Para o Plano Previdenciário do RPPS	2.018	2.019	2.020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	851.104,42	866.692,09	826.764,33
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO S	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS APORTES PARA RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos Para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos Para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes Para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos Para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes Para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos do RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>Bens e Direitos RPPS</b>	<b>2.018</b>	<b>2.019</b>	<b>2.020</b>
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2022

PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.018	2.019	2.020
<b>RECEITAS CORRENTES(I)</b>	0,00	0,00	0,00
Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL(II)</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)=(VIII+IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.018	2.019	2.020
<b>ADMINISTRAÇÃO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA (V)</b>	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII)=(XI+XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2022

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2.018	2.019	2.020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2022

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior ) +(c)
2.020	9.352.702,84	5.106.680,87	4.246.021,97	57.022.581,10
2.020	0,00	0,00	0,00	0,00
2.021	9.757.996,62	5.308.128,64	4.449.867,98	61.472.449,07
2.021	0,00	0,00	0,00	0,00
2.022	0,00	0,00	0,00	0,00
2.022	10.102.509,39	5.880.382,74	4.222.126,65	65.694.575,71
2.023	10.457.563,09	6.373.464,95	4.084.098,14	69.778.673,85
2.023	0,00	0,00	0,00	0,00
2.024	10.836.533,54	6.659.854,84	4.176.678,70	73.955.352,56
2.024	0,00	0,00	0,00	0,00
2.025	0,00	0,00	0,00	0,00
2.025	11.170.296,82	7.218.154,27	3.952.142,55	77.907.495,10
2.026	11.480.893,94	7.788.160,94	3.692.733,00	81.600.228,10
2.026	0,00	0,00	0,00	0,00
2.027	0,00	0,00	0,00	0,00
2.027	11.752.160,39	8.552.898,24	3.199.262,15	84.799.490,24
2.028	0,00	0,00	0,00	0,00
2.028	12.062.397,80	8.893.188,02	3.169.209,78	87.968.700,03
2.029	0,00	0,00	0,00	0,00
2.029	12.341.250,52	9.383.204,23	2.958.046,29	90.926.746,32
2.030	12.618.466,97	9.778.706,22	2.839.760,75	93.766.507,07
2.030	0,00	0,00	0,00	0,00
2.031	0,00	0,00	0,00	0,00
2.031	12.894.430,10	10.139.377,46	2.755.052,64	96.521.559,70
2.032	13.074.059,55	10.951.222,90	2.122.836,65	98.644.396,36
2.032	0,00	0,00	0,00	0,00
2.033	0,00	0,00	0,00	0,00
2.033	13.276.090,98	11.475.201,95	1.800.889,03	100.445.285,38
2.034	0,00	0,00	0,00	0,00
2.034	13.505.732,73	11.651.291,19	1.854.441,54	102.299.726,92
2.035	0,00	0,00	0,00	0,00
2.035	13.742.304,84	11.844.384,56	1.897.920,28	104.197.647,20
2.036	13.959.612,67	12.208.638,20	1.750.974,47	105.948.621,67
2.036	0,00	0,00	0,00	0,00
2.037	0,00	0,00	0,00	0,00
2.037	14.197.148,54	12.302.910,36	1.894.238,18	107.842.859,85
2.038	0,00	0,00	0,00	0,00
2.038	14.426.622,88	12.520.347,25	1.906.275,63	109.749.135,49
2.039	0,00	0,00	0,00	0,00
2.039	14.583.589,46	13.048.731,30	1.534.858,16	111.283.993,64
2.040	0,00	0,00	0,00	0,00
2.040	14.759.590,96	13.205.889,55	1.553.701,41	112.837.695,05
2.041	14.904.911,58	13.826.847,56	1.078.064,02	113.915.759,07
2.041	0,00	0,00	0,00	0,00
2.042	14.967.170,58	14.780.650,80	186.519,78	114.102.278,84
2.042	0,00	0,00	0,00	0,00
2.043	14.995.545,37	15.414.772,93	-419.227,56	113.683.051,28
2.043	0,00	0,00	0,00	0,00
2.044	0,00	0,00	0,00	0,00
2.044	15.041.206,58	15.783.169,45	-741.962,87	112.941.088,41
2.045	15.027.987,98	16.117.398,14	-1.089.410,16	111.851.678,25
2.045	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2022

2.046	15.015.575,76	16.293.250,20	-1.277.674,44	110.574.003,81
2.046	0,00	0,00	0,00	0,00
2.047	0,00	0,00	0,00	0,00
2.047	14.994.742,53	16.653.552,36	-1.658.809,83	108.915.193,98
2.048	15.008.288,06	16.562.182,60	-1.553.894,54	107.361.299,45
2.048	0,00	0,00	0,00	0,00
2.049	15.060.610,09	16.299.774,79	-1.239.164,70	106.122.134,74
2.049	0,00	0,00	0,00	0,00
2.050	15.175.237,54	15.686.050,24	-510.812,70	105.611.322,04
2.050	0,00	0,00	0,00	0,00
2.051	15.337.260,91	15.000.117,55	337.143,36	105.948.465,40
2.051	0,00	0,00	0,00	0,00
2.052	0,00	0,00	0,00	0,00
2.052	15.535.436,32	14.458.553,28	1.076.883,04	107.025.348,44
2.053	15.770.387,86	13.906.671,52	1.863.716,34	108.889.064,79
2.053	0,00	0,00	0,00	0,00
2.054	0,00	0,00	0,00	0,00
2.054	15.936.940,21	13.281.057,09	2.655.883,12	111.544.947,91
2.055	9.238.043,03	12.718.889,62	-3.480.846,59	108.064.101,32
2.055	0,00	0,00	0,00	0,00
2.056	0,00	0,00	0,00	0,00
2.056	9.009.610,83	12.171.524,17	-3.161.913,34	104.902.187,98
2.057	0,00	0,00	0,00	0,00
2.057	8.806.547,74	11.716.687,84	-2.910.140,10	101.992.047,87
2.058	0,00	0,00	0,00	0,00
2.058	8.626.684,95	11.151.291,10	-2.524.606,15	99.467.441,72
2.059	8.416.828,33	10.508.047,34	-2.091.219,01	97.376.222,72
2.059	0,00	0,00	0,00	0,00
2.060	8.252.295,44	10.053.874,10	-1.801.578,66	95.574.644,06
2.060	0,00	0,00	0,00	0,00
2.061	8.089.654,93	9.559.381,62	-1.469.726,69	94.104.917,37
2.061	0,00	0,00	0,00	0,00
2.062	0,00	0,00	0,00	0,00
2.062	7.944.357,23	9.092.078,42	-1.147.721,19	92.957.196,18
2.063	0,00	0,00	0,00	0,00
2.063	7.809.395,46	8.733.105,38	-923.709,92	92.033.486,25
2.064	0,00	0,00	0,00	0,00
2.064	7.665.114,06	8.276.282,70	-611.168,64	91.422.317,62
2.065	7.552.918,07	7.944.641,00	-391.722,93	91.030.594,69
2.065	0,00	0,00	0,00	0,00
2.066	7.422.000,65	7.542.839,10	-120.838,45	90.909.756,25
2.066	0,00	0,00	0,00	0,00
2.067	7.342.074,49	7.274.456,33	67.618,16	90.977.374,41
2.067	0,00	0,00	0,00	0,00
2.068	7.277.084,67	6.853.795,91	423.288,76	91.400.663,18
2.068	0,00	0,00	0,00	0,00
2.069	7.256.357,65	6.517.400,54	738.957,11	92.139.620,29
2.069	0,00	0,00	0,00	0,00
2.070	7.199.204,90	6.138.125,21	1.061.079,69	93.200.699,97
2.070	0,00	0,00	0,00	0,00
2.071	0,00	0,00	0,00	0,00
2.071	7.167.810,90	5.872.986,67	1.294.824,23	94.495.524,20
2.072	7.139.746,44	5.643.767,85	1.495.978,59	95.991.502,79
2.072	0,00	0,00	0,00	0,00
2.073	7.159.155,59	5.509.142,79	1.650.012,80	97.641.515,59
2.073	0,00	0,00	0,00	0,00
2.074	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2022

2.074	7.152.961,27	5.468.773,12	1.684.188,15	99.325.703,74
2.075	0,00	0,00	0,00	0,00
2.075	7.085.427,39	5.377.036,57	1.708.390,82	101.034.094,56
2.076	0,00	0,00	0,00	0,00
2.076	7.017.620,72	5.643.630,63	1.373.990,09	102.408.084,65
2.077	6.969.757,56	5.951.172,86	1.018.584,70	103.426.669,34
2.077	0,00	0,00	0,00	0,00
2.078	6.899.618,90	6.095.559,99	804.058,91	104.230.728,26
2.078	0,00	0,00	0,00	0,00
2.079	6.824.504,11	6.217.136,21	607.367,90	104.838.096,17
2.079	0,00	0,00	0,00	0,00
2.080	6.738.132,07	6.351.928,84	386.203,23	105.224.299,40
2.080	0,00	0,00	0,00	0,00
2.081	0,00	0,00	0,00	0,00
2.081	6.568.165,17	6.517.043,61	51.121,56	105.275.420,95
2.082	6.426.024,17	6.893.562,42	-467.538,25	104.807.882,70
2.082	0,00	0,00	0,00	0,00
2.083	6.285.510,59	7.107.823,84	-822.313,25	103.985.569,45
2.083	0,00	0,00	0,00	0,00
2.084	0,00	0,00	0,00	0,00
2.084	6.171.161,34	7.212.512,76	-1.041.351,42	102.944.218,03
2.085	6.023.463,31	7.079.115,94	-1.055.652,63	101.888.565,40
2.085	0,00	0,00	0,00	0,00
2.086	5.822.839,77	7.069.223,43	-1.246.383,66	100.642.181,73
2.086	0,00	0,00	0,00	0,00
2.087	0,00	0,00	0,00	0,00
2.087	5.695.521,21	7.205.686,50	-1.510.165,29	99.132.016,44
2.088	5.558.830,58	7.064.369,24	-1.505.538,66	97.626.477,78
2.088	0,00	0,00	0,00	0,00
2.089	0,00	0,00	0,00	0,00
2.089	5.454.061,06	6.841.819,38	-1.387.758,32	96.238.719,46
2.090	5.371.698,89	6.616.375,29	-1.244.676,40	94.994.043,06
2.090	0,00	0,00	0,00	0,00
2.091	5.280.930,86	6.310.869,71	-1.029.938,85	93.964.104,20
2.091	0,00	0,00	0,00	0,00
2.092	5.196.493,23	5.991.873,36	-795.380,13	93.168.724,07
2.092	0,00	0,00	0,00	0,00
2.093	5.141.465,27	5.821.813,25	-680.347,98	92.488.376,10
2.093	0,00	0,00	0,00	0,00
2.094	0,00	0,00	0,00	0,00
2.094	5.092.763,57	5.418.424,62	-325.661,05	92.162.715,05

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA, emitido em 13/abr/2021 as 08h e 46m.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
2021 a 2096

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

RS 1,00

<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)</b>
2021	9.757.996,62	5.308.128,64	4.449.867,98	61.472.449,07
2022	10.102.509,39	5.880.382,74	4.222.126,65	65.694.575,71
2023	10.457.563,09	6.373.464,95	4.084.098,14	69.778.673,85
2024	10.836.533,54	6.659.854,84	4.176.678,70	73.955.352,56
2025	11.170.296,82	7.218.154,27	3.952.142,55	77.907.495,10
2026	11.480.893,94	7.788.160,94	3.692.733,00	81.600.228,10
2027	11.752.160,39	8.552.898,24	3.199.262,15	84.799.490,24
2028	12.062.397,80	8.893.188,02	3.169.209,78	87.968.700,03
2029	12.341.250,52	9.383.204,23	2.958.046,29	90.926.746,32
2030	12.618.466,97	9.778.706,22	2.839.760,75	93.766.507,07
2031	12.894.430,10	10.139.377,46	2.755.052,64	96.521.559,70
2032	13.074.059,55	10.951.222,90	2.122.836,65	98.644.396,36
2033	13.276.090,98	11.475.201,95	1.800.889,03	100.445.285,38
2034	13.505.732,73	11.651.291,19	1.854.441,54	102.299.726,92
2035	13.742.304,84	11.844.384,56	1.897.920,28	104.197.647,20
2036	13.959.612,67	12.208.638,20	1.750.974,47	105.948.621,67
2037	14.197.148,54	12.302.910,36	1.894.238,18	107.842.859,85
2038	14.426.622,88	12.520.347,25	1.906.275,63	109.749.135,49
2039	14.583.589,46	13.048.731,30	1.534.858,16	111.283.993,64
2040	14.759.590,96	13.205.889,55	1.553.701,41	112.837.695,05
2041	14.904.911,58	13.826.847,56	1.078.064,02	113.915.759,07
2042	14.967.170,58	14.780.650,80	186.519,78	114.102.278,84
2043	14.995.545,37	15.414.772,93	-419.227,56	113.683.051,28
2044	15.041.206,58	15.783.169,45	-741.962,87	112.941.088,41
2045	15.027.987,98	16.117.398,14	-1.089.410,16	111.851.678,25
2046	15.015.575,76	16.293.250,20	-1.277.674,44	110.574.003,81
2047	14.994.742,53	16.653.552,36	-1.658.809,83	108.915.193,98
2048	15.008.288,06	16.562.182,60	-1.553.894,54	107.361.299,45
2049	15.060.610,09	16.299.774,79	-1.239.164,70	106.122.134,74
2050	15.175.237,54	15.686.050,24	-510.812,70	105.611.322,04
2051	15.337.260,91	15.000.117,55	337.143,36	105.948.465,40
2052	15.535.436,32	14.458.553,28	1.076.883,04	107.025.348,44
2053	15.770.387,86	13.906.671,52	1.863.716,34	108.889.064,79
2054	15.936.940,21	13.281.057,09	2.655.883,12	111.544.947,91
2055	9.238.043,03	12.718.889,62	-3.480.846,59	108.064.101,32
2056	9.009.610,83	12.171.524,17	-3.161.913,34	104.902.187,98
2057	8.806.547,74	11.716.687,84	-2.910.140,10	101.992.047,87
2058	8.626.684,95	11.151.291,10	-2.524.606,15	99.467.441,72
2059	8.416.828,33	10.508.047,34	-2.091.219,01	97.376.222,72
2060	8.252.295,44	10.053.874,10	-1.801.578,66	95.574.644,06
2061	8.089.654,93	9.559.381,62	-1.469.726,69	94.104.917,37
2062	7.944.357,23	9.092.078,42	-1.147.721,19	92.957.196,18
2063	7.809.395,46	8.733.105,38	-923.709,92	92.033.486,25
2064	7.665.114,06	8.276.282,70	-611.168,64	91.422.317,62
2065	7.552.918,07	7.944.641,00	-391.722,93	91.030.594,69
2066	7.422.000,65	7.542.839,10	-120.838,45	90.909.756,25
2067	7.342.074,49	7.274.456,33	67.618,16	90.977.374,41
2068	7.277.084,67	6.853.795,91	423.288,76	91.400.663,18
2069	7.256.357,65	6.517.400,54	738.957,11	92.139.620,29
2070	7.199.204,90	6.138.125,21	1.061.079,69	93.200.699,97
2071	7.167.810,90	5.872.986,67	1.294.824,23	94.495.524,20



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
2021 a 2096

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

RS 1,00

2072	7.139.746,44	5.643.767,85	1.495.978,59	95.991.502,79
2073	7.159.155,59	5.509.142,79	1.650.012,80	97.641.515,59
2074	7.152.961,27	5.468.773,12	1.684.188,15	99.325.703,74
2075	7.085.427,39	5.377.036,57	1.708.390,82	101.034.094,56
2076	7.017.620,72	5.643.630,63	1.373.990,09	102.408.084,65
2077	6.969.757,56	5.951.172,86	1.018.584,70	103.426.669,34
2078	6.899.618,90	6.095.559,99	804.058,91	104.230.728,26
2079	6.824.504,11	6.217.136,21	607.367,90	104.838.096,17
2080	6.738.132,07	6.351.928,84	386.203,23	105.224.299,40
2081	6.568.165,17	6.517.043,61	51.121,56	105.275.420,95
2082	6.426.024,17	6.893.562,42	-467.538,25	104.807.882,70
2083	6.285.510,59	7.107.823,84	-822.313,25	103.985.569,45
2084	6.171.161,34	7.212.512,76	-1.041.351,42	102.944.218,03
2085	6.023.463,31	7.079.115,94	-1.055.652,63	101.888.565,40
2086	5.822.839,77	7.069.223,43	-1.246.383,66	100.642.181,73
2087	5.695.521,21	7.205.686,50	-1.510.165,29	99.132.016,44
2088	5.558.830,58	7.064.369,24	-1.505.538,66	97.626.477,78
2089	5.454.061,06	6.841.819,38	-1.387.758,32	96.238.719,46
2090	5.371.698,89	6.616.375,29	-1.244.676,40	94.994.043,06
2091	5.280.930,86	6.310.869,71	-1.029.938,85	93.964.104,20
2092	5.196.493,23	5.991.873,36	-795.380,13	93.168.724,07
2093	5.141.465,27	5.821.813,25	-680.347,98	92.488.376,10
2094	5.092.763,57	5.418.424,62	-325.661,05	92.162.715,05



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
2021 a 2096

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
2021 a 2096

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

RS 1,00

2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
2022  
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Outros Benefícios	APOSENTADOS E PENSIONISTAS DISP.TRANS.L.O.A IMÓVEL 70M²ÁREA CONSTRUIDA LEI Nº1.263/2003;DESCONTO LEI COMPL. Nº1/2001;ISENÇÃO IGREJAS E ASSOCIAÇÕES LEI Nº6/2015;ISENÇÃO PL Nº5/2019 Lojas Maçônicas E ISENÇÃO PL Portadores de Doenças Graves	1.542.996,17	1.597.001,03	1.652.896,07	(INSTITUIÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO / ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES / ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
ISS	Outros Benefícios	INCENTIVO EMPRESARIAL LEI Nº 1597/2014 / ISSQN DE 40% PARA 25% CONSTRUÇÃO CIVIL - REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DE 40% PARA 25% PARA CÁLCULO DO ISSQN DE CONSTRUÇÃO CIVIL / ISENÇÃO DE ISSQN - LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2014	178.526,04	184.774,45	191.241,56	(INSTITUIÇÃO DA TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES/ ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)
TAXAS	Outros Benefícios	TAXAS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS MEIS- LEI COMP.06/2015;VIGILÂNCIA SANITÁRIA- LEI COMP.06/2015;LEI EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LEI Nº1.615/2015 E TAXA DE LICENÇA ABERTURA itens 4,6,7 e 8 TABELA IV VALORES TAXA LICENÇA da Lei Compl.nº1/2001; REFIS;	548.578,42	567.778,66	587.650,92	ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
<b>TOTAL</b>			<b>2.270.100,63</b>	<b>2.349.554,14</b>	<b>2.431.788,55</b>	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, emitido em 13/abr/2021 as 08h e 47m.

CAMBARÁ 13 de abril de 2021



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2022  
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	12.401.833,52
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	12.401.833,52
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	12.401.833,52
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	12.401.833,52

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA, emitido em 13/abr/2021 as 08h e 47m.

CAMBARÁ 13 de abril de 2021



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

## Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
2046	OFERTAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS	OUTRAS UN	1	450.000,00	0	0,00	1	450.000,00
2047	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE AÇÕES DE A	OUTRAS UN	1	35.500,00	0	0,00	1	35.500,00
2048	PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA	OUTRAS UN	1	21.000,00	0	0,00	1	21.000,00
2140	PAGAMENTO DE PASEP	Outras Unidade	1	270.000,00	0	0,00	1	270.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	Outras Unidade	1	3.652.173,00	0	0,00	1	3.652.173,00
2049	FUNDO GARANTIDOR	unidade	1	50.000,00	0	0,00	1	50.000,00
1019		metros quadrad	1	500.000,00	0	0,00	1	500.000,00
1027	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE BERG	Metros Quadra	1	1.000,00	0	0,00	1	1.000,00
1031	MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DA ILUMI	Metros Quadra	1	1.000,00	0	0,00	1	1.000,00
1314	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA D	Metros Quadra	1	5.000,00	0	0,00	1	5.000,00
1033	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ AN		1	38.000,00	0	0,00	1	38.000,00
0000	AQUISICAO DE VEICULO ESCOLAR		0	0,00	0	0,00	0	0,00
1032	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DO LAZER		1	5.000,00	0	0,00	1	5.000,00
1039	URBANIZAÇÃO DA AVENIDA LAURINDO F		1	1.000,00	0	0,00	1	1.000,00
1036	REFORMA AMPLIAÇÃO DE BARRACAO DE T		1	5.000,00	0	0,00	1	5.000,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
1034	REFORMA DA SEDE DO TIRO DE GUERRA		1	4.000,00	0	0,00	1	4.000,00
1037	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA ALICE BI		1	22.000,00	0	0,00	1	22.000,00
1029	URBANIZAÇÃO DA RUA DR. GENARO RES	Metros Quadra	1	3.000,00	0	0,00	1	3.000,00
6032	MANUT FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO D	Pessoas	1	134.023,98	0	0,00	1	134.023,98
6040	CASA LAR	Pessoas	1	16.000,00	0	0,00	1	16.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	Outras unidade	1	300.000,00	0	0,00	1	300.000,00
1038	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA C		1	3.000,00	0	0,00	1	3.000,00
2490	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE A	Pessoas	1	1.807.500,02	0	0,00	1	1.807.500,02
3001	PAGAMENTO DE PRECATORIOS	Outas unidade	1	1.350.000,00	0	0,00	1	1.350.000,00
2100	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL O	Outras Unidade	1	3.996.038,79	0	0,00	1	3.996.038,79
2130	MANUTENCAO DEPARTAMENTO ESPORTE E	Pessoas	1	615.900,00	0	0,00	1	615.900,00
2105	REPASSE FINANCEIRO A.E.E.S.C	Outras unidade	1	5.000,00	0	0,00	1	5.000,00
2140	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO FIN	Outras unidade	1	325.300,00	0	0,00	1	325.300,00
2150	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE C	Outras Unidade	1	530.400,00	0	0,00	1	530.400,00
2009	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR	Pessoas	1	196.483,12	0	0,00	1	196.483,12
2010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE T	Outras Unidade	1	242.300,00	0	0,00	1	242.300,00
2012	ATENCAO BASICA DA SAUDE	Pessoas	1	14.138.906,52	0	0,00	1	14.138.906,52
2011	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - PNA	Pessoas	1	643.000,00	0	0,00	1	643.000,00
1380	AMPLIACAO E REFORMA DA CASA DE VEL	Metros Quadra	1	20.000,00	0	0,00	1	20.000,00
1430	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA MEI	Outras Unidade	1	35.000,00	0	0,00	1	35.000,00
1500	OBRAS PUBLICAS	Metros Quadra	1	28.000,00	0	0,00	1	28.000,00
2250	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE AGRI	Outras unidade	1	1.618.500,00	0	0,00	1	1.618.500,00
2350	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DOS S	Outas Unidade	1	6.935.093,98	0	0,00	1	6.935.093,98
2560	MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL	Outras unidade	1	2.029.400,00	0	0,00	1	2.029.400,00
2170	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEI	Outras Unidade	1	722.000,00	0	0,00	1	722.000,00
2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISL	Outras Unidade	1	2.600.000,00	0	0,00	1	2.600.000,00
2137	ADM. GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDEN	Outras Unidade	1	336.550,00	0	0,00	1	336.550,00
2210	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE C	Pessoas	1	353.200,00	0	0,00	1	353.200,00

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
2270	MANTENCAO DEPARTAMENTO DO MEIO A	Outras unidade	1	177.500,00	0	0,00	1	177.500,00
2500	MANUTENCAO DO C.C.C.A JOAO PIRES	Pessoas	1	112.987,46	0	0,00	1	112.987,46
2510	MANUTENCAO DO CAESC	Pessoas	1	251.800,00	0	0,00	1	251.800,00
1510	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO D	Metros Quadra	1	30.000,00	0	0,00	1	30.000,00
1511	REFORMA CENTRO DE EDUCACAO INFAN	Metros Quadra	1	15.000,00	0	0,00	1	15.000,00
2530	MANUTENCAO DO CEMEA	Outras Unidade	1	9.000,00	0	0,00	1	9.000,00
1018	AQUISICAO DE IMÓVEIS	Metros Quadra	1	3.000,00	0	0,00	1	3.000,00
1322	REVITALIZACAO DO PREDIO ANTIGO DA P	Metros Quadra	1	6.000,00	0	0,00	1	6.000,00
1211	AQUISICAO DE VEICULOS	Unidade	1	0,00	0	0,00	1	0,00
2580	MANUTENCAO DO CRAS	Outras unidade	1	182.525,76	0	0,00	1	182.525,76
2590	MANUTENCAO DO CREAS	Outras unidade	1	107.000,00	0	0,00	1	107.000,00
1313	CONSTRUCAO DO CENTRO DIA	Metros Quadra	1	0,00	0	0,00	1	0,00
2610	MANUTENCAO IGD - PBF	Pessoas	1	51.825,07	0	0,00	1	51.825,07
1023	AQUISICAO DE VEICULOS E UTILITARIOS	Unidade	1	6.000,00	0	0,00	1	6.000,00
1022	REFORMA NO HOSPITAL SAO LUCAS	Metros Quadra	1	5.000,00	0	0,00	1	5.000,00
1410	AMPLIACAO E REFORMA DO HOSPITAL MU	Metros Quadra	1	7.000,00	0	0,00	1	7.000,00
1445	AQUISICAO DE MAQUINARIOS	Unidade	1	10.000,00	0	0,00	1	10.000,00
1473	REFORMA E AMPLIACAO DO VESTIARIO D	Metros Quadra	1	3.000,00	0	0,00	1	3.000,00
1513	CONSTRUCAO DO ANFITEATRO	Metros Quadra	1	5.000,00	0	0,00	1	5.000,00
1530	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA D	Metros Quadra	1	31.500,00	0	0,00	1	31.500,00
2002	MANUTENCAOTIRO DE GUERRA	Outras Unidade	1	27.500,00	0	0,00	1	27.500,00
2003	MANUTENCAO DEPTO DE COMPRAS E LI	Outras Unidade	1	296.900,00	0	0,00	1	296.900,00
1480	CONSTRUCAO DE BARRACAO PARA GARA	Metros Quadra	1	5.000,00	0	0,00	1	5.000,00
2004	MANUTENCAO EJA - FUNDEB	Pessoas	1	82.300,00	0	0,00	1	82.300,00
2005	MANUTENCAO ED. INF. PRE ESCOLA - FUN	Pessoas	1	391.000,00	0	0,00	1	391.000,00
2006	MANUT. ED. INFANTIL CRECHE - FUNDEB	Pessoas	1	487.300,00	0	0,00	1	487.300,00
2007	MANUT. ED. ESPECIAL - FUNDEB	Pessoas	1	178.200,00	0	0,00	1	178.200,00
2620	MANUTENCAO IGD-SUAS	Outras unidade	1	13.533,59	0	0,00	1	13.533,59
2660	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS	Outras unidade	1	13.125,00	0	0,00	1	13.125,00
1020	AQUISICAO DE VEICULOS ESCOLAR	Unidade	1	13.000,00	0	0,00	1	13.000,00
1024	REQUALIFICACAO DE UBS - REFORMAS	Metros Quadra	1	5.000,00	0	0,00	1	5.000,00
1130	ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS E SARJET	Metros Quadra	1	5.000,00	0	0,00	1	5.000,00
1471	CONSTRUCAO DE MINI ARENAS ESPORTI	Metros Quadra	1	4.000,00	0	0,00	1	4.000,00
1472	MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA E	Metros Quadra	1	5.000,00	0	0,00	1	5.000,00
2075	REPASSE FINANCEIRO AO CODEPACI	Outras Unidade	1	0,00	0	0,00	1	0,00
2037	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O CO	Pessoas	1	3.500,00	0	0,00	1	3.500,00
2138	PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDENC	Outras Unidade	1	9.502.000,00	0	0,00	1	9.502.000,00
1185	REFORMA E ADEQUACAO DO ATERRO SAN	Metros Quadra	1	5.000,00	0	0,00	1	5.000,00
1310	CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	Metros Quadra	13	6.000,00	0	0,00	13	6.000,00
1330	CONSTRUCAO DE GALERIAS DE AGUAS PL	Metros Quadra	1	8.000,00	0	0,00	1	8.000,00
2019	MANUTENCAO DO CISNORPI	Pessoas	1	796.000,00	0	0,00	1	796.000,00
2021	MANUTENCAO DO CISNOP	Pessoas	1	635.300,00	0	0,00	1	635.300,00
2022	REPASSE FINANCEIRO A SANTA CASA DE M	Pessoas	1	240.000,00	0	0,00	1	240.000,00
2023	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	Pessoas	1	697.500,00	0	0,00	1	697.500,00
2024	GESTAO DO SUS	Pessoas	1	5.570,04	0	0,00	1	5.570,04
2080	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE R	Outras unidade	1	361.800,00	0	0,00	1	361.800,00
2035	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE D	Outras Unidade	1	4.500,00	0	0,00	1	4.500,00
2041	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO E	Pessoas	1	0,00	0	0,00	1	0,00

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
2044	Manutenção da ATURNORPI	Outras Unidade	1	6.000,00	0	0,00	1	6.000,00
2027	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE OBRAS	Outras Unidad	1	731.100,00	0	0,00	1	731.100,00
2028	MANUTENCAO DEPARTAMENTO RODOVI	Outras Unidade	1	669.500,00	0	0,00	1	669.500,00
2029	MANUTENCAO DEPARTAMENTO PLANEJ	Outras Unidade	1	429.100,00	0	0,00	1	429.100,00
2030	MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURI	Outras Unidade	1	486.700,00	0	0,00	1	486.700,00
2031	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE T	Outras Unidade	1	18.500,00	0	0,00	1	18.500,00
2032	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	Outras Unidade	1	877.300,00	0	0,00	1	877.300,00
2033	MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO CENT	Outras Unidade	1	18.000,00	0	0,00	1	18.000,00
2034	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIM	Pessoas	1	5.000,00	0	0,00	1	5.000,00
2036	MANUTENCAO DO CONSORCIO PARANA S	Pessoas	1	200.000,00	0	0,00	1	200.000,00
2038	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO T	Outras Unidade	1	9.700,00	0	0,00	1	9.700,00
2040	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DA SAU	Outras Unidade	1	100.200,00	0	0,00	1	100.200,00
2043	ROTA DO ROSARIO	Pessoas	1	9.400,00	0	0,00	1	9.400,00
2008	MANUT. ED. INFANTIL - OUTROS RECURSO	Pessoas	1	1.889.800,00	0	0,00	1	1.889.800,00
2090	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL F	Outras Unidade	1	8.040.000,00	0	0,00	1	8.040.000,00
2470	MANUTENCAO ASILO SAO VICENTE DE PA	Outras unidade	1	84.000,00	0	0,00	1	84.000,00
2480	MANUTENCAO DA APAE	Outras unidade	1	12.000,00	0	0,00	1	12.000,00
3002	PAGAMENTO DE PASEP	Outras unidade	1	709.000,00	0	0,00	1	709.000,00
3003	AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA	Outras unidade	1	1.747.100,00	0	0,00	1	1.747.100,00
6030	ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	Outras unidade	1	122.500,00	0	0,00	1	122.500,00
1210	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	Unidade	1	5.000,00	0	0,00	1	5.000,00
1224	POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDO	Unidade	1	133.000,00	0	0,00	1	133.000,00
1250	PAVIMENTACAO RECAPEAMENTO DE RUA	Metros Quadra	1	638.000,00	0	0,00	1	638.000,00
1260	AMPLIACAO E REFORMA DO CEMITERIO M	Outras Unidade	1	6.000,00	0	0,00	1	6.000,00
1280	AMPLIACAO,EXTENSAO DA REDE ELETRI	Outras Unidade	1	10.000,00	0	0,00	1	10.000,00
1340	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA D	Metros Quadra	1	10.000,00	0	0,00	1	10.000,00
2014	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	Pessoas	1	25.400,00	0	0,00	1	25.400,00
2015	SAUDE BUCAL	Pessoas	1	34.073,79	0	0,00	1	34.073,79
2017	MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPL	Pessoas	1	210.400,00	0	0,00	1	210.400,00
1290	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS D	Metros Quadra	1	195.500,00	0	0,00	1	195.500,00
2013	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	Pessoas	1	550.098,00	0	0,00	1	550.098,00
2018	VIGILANCIA SANITARIA E PROMOCAO DA S	Pessoas	1	226.098,93	0	0,00	1	226.098,93
2025	INVESTIMENTOS NA REDE DE SAUDE	Outras unidade	1	2.002,00	0	0,00	1	2.002,00
2026	MANUTENCAO DEPARTAMENTO TURISMO	Outras Unidade	1	22.500,00	0	0,00	1	22.500,00
2070	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ADM	Outras Unidade	1	2.400.513,95	0	0,00	1	2.400.513,95
<b>Total:</b>			<b>137</b>	<b>79.484.923,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>137</b>	<b>79.484.923,00</b>

## NORTE PIONEIRO

# Obras do Hospital Regional de Cornélio Procópio já alcançam 96%



Hospital Regional de Cornélio Procópio está praticamente concluído

O Hospital Regional de Cornélio Procópio já está com 96% de suas obras prontas. A informação foi prestada pelo prefeito Amin Hannouche, depois de receber, sexta-feira (16) em seu gabinete, uma equipe da agência regional da Caixa Econômica Federal (CEF) de Londrina, que trouxe pessoalmente o atestado que indica o estágio atual da obra. Agora, só depende mesmo da liberação de recursos do Governo do Estado para compra de mobília e dos equipamentos para começar a funcionar. "Estamos chegando ao final desta obra, restando apenas 4% para a finalização e entrega ao município. Isto nos dá um alento e faz com que possamos prosseguir nas tratativas junto ao governo estadual para a liberação dos R\$20 milhões necessários à aquisição dos equipamentos", disse Amin Hannouche após o encontro com os representantes da CEF.

PAG. A3

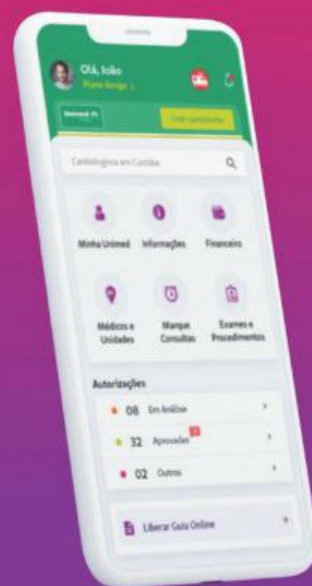
## APLICATIVO UNIMED CLIENTE PR

Agora, ainda **mais prático e funcional** com a interface e a tecnologia renovadas.

Tudo pensado para aprimorar o seu relacionamento com a Unimed e economizar mais tempo no seu dia a dia.

Aproveite todos os benefícios de ter um plano que cuida de você.

↓ **BAIXE AGORA!**



CUIDAR DE VOCÊ. ESSE É O PLANO.



Endereço: Rua dos Expedicionários, 337 - Centro, Jacarezinho-PR  
Telefone: (43) 3511-2000  
SAC 0800 041 4554  
SAC Deficientes Auditivos 0800 642 2009



Fotografe o QR code ao lado e acesse a página do site do seu jornal TRIBUNA DO VALE



TEMPOHOJE  
Santo Antônio da Platina / PR  
Máx 37° Min 21°



VENDAS ASSINATURAS  
(43) 3534.4114



Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos para o WhatsApp da TRIBUNA DO VALE (43) 3534-4114



POR UMA PRÁTICA SUSTENTÁVEL RECYCLE. PASSE ESTE JORNAL

# Opinião.

## ARTIGO

### As Epístolas de Pedro

No Novo Testamento, existem sete cartas que não são atribuídas a Paulo. Essas cartas foram reunidas numa mesma coleção desde muito cedo, mesmo tendo suas origens bastante diversas. Elas são chamadas de cartas católicas.

Dentre essas cartas, duas cartas são atribuídas a Pedro. E as duas são explicitamente assinadas por Pedro. Os santos Padres e a Tradição da Igreja, até o século XIX, atribuíam a primeira carta como sendo de Pedro.

Porém, alguns especialistas negaram a autoria porque a linguagem grega é elegante para alguém como Pedro

e ainda apresenta elementos teológicos das cartas paulinas. Vê-se ainda que apresenta um ambiente tardio, com situações fora do contexto de Pedro. Mas o próprio Pedro informa que não escreveu a carta sozinho, citando Silvano (5,12-13). Silvano é Silas, colaborador de Paulo (Atos 15,22-24; 2 Cor 1,19). Outra hipótese é que a carta tenha sido escrita por um cristão anônimo pertencente à escola petrina. Essas hipóteses colocam a sua escrita entre 70 e 100 d.C., depois da morte de Pedro e destruição de Jerusalém e não escrita em Roma entre os anos 64-67 d.C.,

antes da morte de Pedro. Há que se considerar ainda que não há referência que Pedro tivesse evangelizado na Ásia Menor. Essa região era área de missão de Paulo (At 18 e 19). A comunidade enfrentava problemas que não são do tempo de Pedro. O conteúdo da carta é apresentado numa linguagem usada depois do tempo de Pedro. Isso pode ser verificado pelas semelhanças entre as cartas escritas nos anos 90 d.C. (Ef 2,20-22; Tg 1,1; 1Pd 1,1; Hb 11,13). E ainda é inegável a semelhança da Primeira Carta de Pedro com a carta aos Efésios.

As comunidades do

oeste e do norte da Ásia Menor eram formadas de convertidos do paganismo, de gente mais abastada e de escravos. No geral, eram comunidades rurais que viviam em pequenos povoados, camponeses e pastores que cultivavam as propriedades da classe dominante, o que explica a insistência em temas como fraternidade, amor e solidariedade entre os cristãos. Tais valores eram indispensáveis perante uma sociedade injusta e opressora.

Assim, a carta busca admoestar e confirmar na fé esses cristãos (5,12) frente a hostilidade do mundo pagão, e a

calúnias e opróbrios que sofriam (1,6; 4,12-15; 3,14-16), fortalecê-los em vista dos sofrimentos que deviam suportar (compromisso do batismo) e ainda insiste no caráter vitorioso da esperança cristã (1,3-4.13).

Com os olhos voltados para o Cristo sofredor (2,18-25) e triunfante (3,18-22), o cristão deverá viver uma vida nova (1,13-15) de caridade, paciência e humildade, na certeza da salvação definitiva e por ocasião da vinda gloriosa de Jesus Cristo (1,7).

A carta não tem uma estrutura litúrgica ou catequética, é uma carta circular que aborda di-

versos temas. O núcleo doutrinal da carta se apoia sobre dois textos Cristológicos (2,21-25; 3,18-22), uma espécie de credo primitivo, do qual se entende perfeitamente por que o cristão deve esperar confiante a salvação (1,3-12; 3,5.15; 5,10-11). Ou seja, o cristão não deve acovardar-se diante do sofrimento e as dificuldades (3,13-17; 4,12-19).

Mario Eugenio Saturno (cientecfan.blogspot.com) é Tecnologista Sênior do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) e congregado mariano



## ARTIGO

### Hora do cafezinho

Iniciamos 2020 com a expectativa de mais um ano de desafios pessoais e, também profissionais enormes. Promessas feitas na virada do ano... era só esperar o ano começar, sim, o ano em nosso país começa sempre após o Carnaval. Naquele ano, um Carnaval conturbado por boatos, um certo ar de "me engana que eu gosto". Pois é, estávamos dentro, mas nos víamos fora da maior loucura que estava para começar nas nossas vidas. Nos escritórios, comentávamos na hora do cafezinho, o que viria acontecer, na política, esportes, promessas de ano novo, aglomeração, nossos benefícios, dificuldades de entendimento disto ou daquilo, por este ou aquele...

éramos o engenheiro de obras prontas comentando a cultura e a estratégia da nossa empresa. Sim, na hora do cafezinho!

Veio o fechamento das escolas para as aulas presenciais e fomos, os pais, mães e todos, levados para casa, seja para cuidar de nossos filhos sem aulas, seja porque nossas empresas entraram no movimento do isolamento social, pela maior pandemia de todos os tempos. Demos início ao movimento do trabalho remoto, muito usado pelas grandes, as techies.

Naquele momento, deu-se início ao maior movimento de transformação das empresas, das escolas e do mundo. Aceleramos o home-

-office e seus desafios estruturais. Tanto para as empresas que não estavam preparadas para o momento, quanto para as pessoas cujas casas foram transformadas em escritórios e escolas. Além, é claro, do objeto social original, de ser a casa! Gente, o cafezinho passou a ser tomado em casa e o que aconteceria com o momento de troca de ideias, reclamações, focos e até feedbacks – você já parou para pensar quantos feedbacks já deu nestes momentos?... a hora do cafezinho como conhecíamos se perdia e a com ela o que mais?

Todos contamos com a hora do cafezinho, somos os 14º consumidores de café do mundo, é nos-

sa hora de dar uma pausa, "estriar" a cabeça, jogar conversa fora e conversar sobre a vida, a empresa, formar um pouco da nossa percepção e absorver pouco a pouco um algo comum compartilhável – a nossa cultura corporativa ou departamental. Conversei com diversos C-Level, recém-chegados em empresas, tentando emplacar novos valores e comunicação e nesta revolução não tinham mais como ouvir ou dar feedbacks, saber quem é quem como somente o chão de fábrica sabe, provocar ou empurrar qualquer novo modelo de trabalho ou a Nova Cultura organizacional.

É certo que algumas empresas já estavam avançadas nesta digitali-

zação, o trabalho remoto trouxe produtividade, suas culturas fortes e distribuídas eram presentes e "transparentes", estavam nas veias e circulavam donas da situação. E noutras onde a cultura e os novos valores precisavam ser construídos, validados e disseminados eram precisos momentos de troca para divulgá-los, fortalecê-los e distribuí-los. O senso de pertencimento despencou, nada a ver com produtividade – segundo a Jostle and Dialectic's, que ouviu em dezembro de 2020 profissionais de vários países – 60% dos profissionais sentem-se mais desconectados, 77% afirmam socializar menos com seus colegas

e, pasmem, 80% sentem desconexão com a cultura corporativa... o cafezinho foi para casa!

Passados 400 dias da queda de março de 2020, o trabalho remoto é repensado. Sim, ele veio para ficar, mas a tendência será um misto do remoto e presencial – o modelo híbrido deverá vingar. Trabalhar dois dias lá e 3 dias cá pode ser o diferencial, a tábua salvadora para o senso de pertencimento, para a cultura empresarial, pois precisamos nos conectar, socializar e assim a cultura agradecerá. Que venha a hora do cafezinho.

\*Joaquim Garcia é vice-presidente de TI e Transformação das Farmácias Pague Menos

## TRIBUNA DO VALE

O Diário da nossa região - Fundado em agosto de 1995

Tv Editora e Gráfica Esteê  
CNPJ 28.454.259/0001-21  
Matriz: Rua Antônio de Castro Vilas Boas, 138  
Parque Vista Alegre - Santo Antônio da Platina, PR  
Fone/Fax: 43-3534.4114

Vendas Assinatura  
Anual R\$ 150,00  
Semestral R\$100,00

Diretor Responsável  
Benedetto Francisquini - MTB 262/PR  
tribunadovale@gmail.com  
tribunadovale@uol.com.br

Diagramação  
Pírcila Simões  
(43) 9 9619-0645

Impressão e Fotoálto  
EDITORIA E GRAFICA PARANA - PRESS  
Fone/Fax: 43-3372-2138

### Circulação:

Abatiá | Andará | Arapoti | Bandeirantes | Barra do Jacaré | Cambará | Carlópolis |  
Conselheiro Mairink | Figueira | Guapirama | Ibatiti  
Itambaracá | Jaboti | Jacarezinho | Jaguaraiava | Japira | Joaquim Távora | Jundiá  
do Sul | Pinhalão | Quatiguá | Ribeirão Claro | Ribeirão do Pinhal | Salto do  
Itararé | Santana do Itararé  
Santo Antônio da Platina | São José da Boa Vista | Sengés  
Siqueira Campos | Tomazina | Wenceslau Brás.

# Geral.

COLUNA CHUMBO GORDO

Carlos Brickmann

Mentira ou verdade mal dita

De Tim Maia: "Não fumo, não bebo e não cheiro. Só minto um pouco".

Pois é. Bolsonaro chamava a CoronaVac de "vachina", e há poucos dias disse que havia algo errado com ela. Enquanto isso, seu ministro da Saúde, general da ativa Eduardo Pazuello, negociava a compra da CoronaVac não do Butantan, nem pelo preço de dez dólares a dose: queria obtê-la de intermediários, a US\$ 30 a dose – o triplo do preço. A promessa de compra, em 11 de março, está gravada em vídeo, já em poder da CPI. No vídeo aparece também Elcio Franco, aquele coronel da reserva que anda com distintivo de facão cravado numa caveira, seu secretário executivo no Ministério da Saúde. Diz Pazuello, no vídeo: "Já saímos daqui

hoje com o memorando de entendimento assinado e com o compromisso do ministério de celebrar, logo, o contrato para podermos receber essas 30 milhões de doses no mais curto prazo possível para atender nossa população". Também no período de Pazuello ministro, as ofertas de vacinas da Pfizer e da Janssen não foram sequer respondidas. Mas uma empresa que jamais trabalhou com vacinas foi recebida com propostas de compra de 400 milhões de doses de um produto indiano, 50% mais caro que os CoronaVac e Pfizer. Um servidor público foi pressionado para aprovar um negócio que considerou errado, e à visita do irmão do servidor, deputado federal bolsonarista, a Bolsonaro – o que acabou levando o caso à CPI.

Recordar é preciso

Lembrai-vos de um gênio brasileiro, Millôr Fernandes: "Jamais diga uma mentira que não possa provar".

Tira o rei Congo do congado

Há coisas tipicamente brasileiras. A Janssen, multinacional anglo-sueca ligada à Johnson&Johnson, que nas vacinas trabalhou com o Imperial College de Oxford, e a Pfizer, uma das maiores indústrias farmacêuticas do mundo, não tinham o acesso ao Governo brasileiro de que dispunha uma pequena empresa americana de intermediação.

E quem eram os competentes agentes dos americanos? Um pastor evangélico e um cabo. No futuro, narrar essa história exigirá provas, documentos, ou ninguém vai acreditar nela.

Limpando os cofres

Em no Congresso, enquanto tantos parlamentares protestam corretamente contra a tentativa de pagar preços escandalosamente altos por vacinas sem tradição no mercado, fazem passar boiadas inteiras: a já escandalosa tese de fazer com que todos paguem as campanhas eleitorais das Excelências está custando alguns bilhões a mais. A verba luxuosa, de R\$ 2 bilhões, cresceu de uma hora para outra para R\$ 5,7 bilhões. Briga-se pelo valor pequenino do auxílio de emergência, porque não é possível chegar a R\$ 300 mensais a ajuda a quem tem de sustentar a família, mas triplicar o desperdício de verba de campanha, isso não merece nem discussão.

Pior é a falta de vergonha: muitos parlamentares que votaram a favor do escândalo dizem que eram contra, mas votaram a favor porque era preciso ter logo a nova Lei de Diretrizes Orçamentárias. É mentira: se quisessem, era só votar contra. E, como a bandalheira nunca vem só, a existência da grana fácil estimula os espertalhões a abrir novos partidos, mergulhando na verba pública abundante e gastando à vontade. Com tantos partidos, nenhum Governo chega a montar uma base de apoio: tem de alugar esse apoio, caso a caso, o que aumenta os gastos públicos. Ai é só aumentar impostos.

A ideologia e a fé

O país estimula tanto a criação de novos partidos, dando-lhes dinheiro à vontade (veja o motivo real de brigas como a do PSL com os Bolsonaro) quanto a de novas igrejas, dando-lhes isenção de impostos. Abrir uma igreja exige pouco mais do que imaginação para escolher seus nomes. Como não há diferença entre o que propõem um partido ou outro, não há como achar com facilidade as divergências que levam cada líder a abrir sua própria igreja. O jornalista Hélio Schwartzman abriu uma, para mostrar o processo numa reportagem. Foi rápido, fácil e barato: em pouco tempo o repórter era o chefe da Igreja HelioCentrica, com direito a isenção de impostos para ele e a família. Hélio Schwartzman abriu a igreja, fez a reportagem e fechou-a. Ou bastaria nomear esposa e filhos para cargos na sua igreja e nenhum mais teria aborrecimentos pagando impostos na vida.

OPERAÇÃO GRALHA AZUL

## Obras do Hospital Regional de Cornélio Procópio já alcançam 96%

Município intensifica entendimentos para a compra da mobília e dos equipamentos



Amin: meta agora é agilizar o processo de licitação dos equipamentos

Ataide Cuqui

O Hospital Regional de Cornélio Procópio já está com 96% de suas obras prontas. A informação foi prestada pelo prefeito Amin Hannouche, depois de receber, sexta-feira (16) em seu gabinete, uma equipe da agência regional da Caixa Econômica Federal (CEF) de Londrina, que trouxe pessoalmente o atestado que indica o estágio atual da obra. Agora, só depende mesmo da liberação de recursos do Governo do Estado para compra de mobília e dos equipamentos para começar a funcionar.

"Com a graça de Deus, estamos chegando ao

final desta obra, restando apenas 4% para a finalização e entrega ao município. Isto nos dá um alento e faz com que possamos prosseguir nas tratativas junto ao governo estadual para a liberação dos R\$20 milhões necessários à aquisição dos equipamentos", disse Amin Hannouche após o encontro com os representantes da CEF.

Disse que este deve ser rapidamente com o deputado Luiz Cláudio Romanelli (PSB) – que está servindo de elo nos entendimentos entre o município e o governo do estado para a liberação do recurso – e finalizando com sua equipe o orçamento completo

ANIMAIS

## Castramóvel vai esterilizar 600 animais em Cambará

ASSESSORIA

Ontem, 19, o Castrapet (Programa Estadual Permanente de Esterilização de Cães e Gatos) esterilizou 600 animais em Cambará. "O programa procura manter o controle populacional de cães e gatos, além de evitar os riscos de zoonoses", disse o deputado Luiz Claudio Romanelli (PSB), representante da cidade do legislativo paranaense.

Romanelli lembra que os recursos para o programa, mais de R\$ 2,4 milhões, é resultante de emendas parlamentares. "A Assembleia Legislativa tem compromisso com todos os municípios e uma parceria importante com as prefeituras. Com o Castrapet, a meta é esterilizar animais de rua e animais



Castrapet chega a Cambará

que têm como tutores pessoas de baixa renda", explica.

Em Cambará, 1,2 mil animais foram cadastrados no Castrapet. Destes, entre 500 e 600 apenas serão esterilizados nessa primeira etapa

do programa. Os pets receberão um microchip, onde constará o número do cadastro. Romanelli lembra que a previsão é de que em todo o Paraná o programa Castrapet atenda 60% dos municípios até o final de 2022.

A prefeitura de Cambará informa que os animais não atendidos dessa vez poderão participar da nova seleção, assim como os demais moradores, que também poderão cadastrar os pets.

# Geral.

RIBEIRÃO CLARO

## SAAE conclui canalização de água para atender bairro rural

Cerca de 50 famílias do assentamento do bairro do Sombreiro são diretamente beneficiadas com a iniciativa



Bairro há anos sofria com recorrentes problemas de desabastecimento

Da Redação / Assessoria

(16).

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Ribeirão Claro concluiu a execução do projeto de canalização de água da cidade para atender o assentamento rural do bairro Sombreiro, que hoje possui cerca de 50 ligações. A conclusão das obras aconteceu na última sexta-feira

Como consequência,

a prefeitura de Ribeirão Claro precisava levar água de caminhão de pipa até o bairro regularmente, especialmente durante o período de seca, quando o envio da água precisava ser diário.

Agora, com uma tubulação de quase 1 km de extensão até o bairro e um reservatório com capacidade de armazenar 20 mil litros de



Com uma tubulação de quase 1 km até o bairro e um reservatório de 20 mil litros, moradores terão acesso à água encanada

água, os moradores enfim terão o devido acesso à água encanada.

De acordo com o prefeito de Ribeirão Claro, João Carlos Bonato (PSB), esta obra era um compromisso de campanha e considerada prioritária para a gestão. "Essa obra foi um compromisso que assumimos com a comunidade do Sombreiro, e graças a

Deus e ao empenho do diretor do SAAE, Osmar Baggio e sua equipe de servidores, o problema do desabastecimento desse bairro foi resolvido", destaca.

"Temos encontrado muitas dificuldades nesses primeiros meses de mandato para colocar a prefeitura em ordem, mas mesmo assim estamos conseguindo cumprir, gradativamente,

com os compromissos assumidos. Não basta simplesmente um gestor assinar convênios, fazer projetos, prometer, criar expectativas e fazer publicidade na mídia. Precisamos de fatos concretos, realizações, e é esse o nosso propósito, de fazer uma administração diferente, e assim está sendo feito", avalia o prefeito.

HABITAÇÃO

## Germano conquista 240 casas populares para Siqueira Campos



Construção das 240 moradias será executada pela Cohapar

Agência Cristiva - David Batista

O prefeito de Siqueira Campos Luiz Henrique Germano (PSD) e o vice Paulo Cesar Leite dos Santos 'Paulão' (PSL), anunciaram neste final de semana uma série de obras de grande importância para a comunidade, incluindo a maior conquista, através do governo do estado, que é a liberação para a construção de 240 casas populares, anunciada esta semana pelo diretor presidente da Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR) Jorge Luiz Lange.

A administração encer-

rou a semana com várias obras em diversos setores e bairros do município, entre elas está o início da terraplanagem para a construção de complexo esportivo no Bairro da Vila Nova; reforma da Ponte do Bairro da Esperança; manutenção da Rua Benjamim Constante; inauguração da Academia ao Ar Livre no Bairro da Guabirola; pinturas de faixas de sinalização em várias ruas do centro, entre outras.

O prefeito destacou ainda que o Departamento Social entregou diversas cestas básicas às famílias carentes, uma campanha

realizada pela Cooperativa Sicredi; na Saúde o início da campanha de vacinação contra a Hepatite e a superação da marca de 50% da população imunizada contra o coronavírus. Germano e Paulão, reuniram-se ainda com os novos funcionários que foram convocados, dando-lhes boas vindas à administração.

No dia 28 de julho está marcado uma videoconferência a nível regional com a participação do diretor presidente da Habitação Jorge Lange, para debater a construção de moradias populares no Norte Pioneiro.

COTIDIANO

## Mutirão da Polícia Civil em Tomazina conclui 73 investigações em cinco dias



Equipe da Polícia Civil em Tomazina: mutirão de investigação

Assessoria

Entre os dias 12 a 16 de julho, foi realizada uma força-tarefa na Delegacia de Polícia de Tomazina. A determinação foi do Delegado-chefe da 12 Subdivisão Policial de Jacarezinho, Amir Roberto Salmen. O

objetivo foi acelerar investigações, oportunizando mais recursos humanos.

Foram designados para atuar o delegado Tristão Borborema e a escrivã Valquíria Reis Souza, lotados em Ribeirão do Pinhal, e o escrivão Juliano Manabe, vinculado a Ibaíti. Também atuaram todo efetivo da Polícia Civil de Tomazina.

Ao final do mutirão, nesse intervalo, foram concluídas 73 investigações (inquéritos policiais) e tomado o depoimento de 141 pessoas. As conclusões foram encaminhadas ao Ministério Público (MPPR).

PANDEMIA

## Jacarezinho tem novo óbito por Covid-19

Da Redação

Jacarezinho confirmou um novo óbito causado pela Covid-19 no boletim epidemiológico atualizado pela secreta-

ria municipal de Saúde ontem (19). Foi a 99ª vítima fatal do vírus do município.

O informe trouxe, pela primeira vez em muitos meses, zero novos casos

diagnosticados, além de 18 pacientes recuperados. Agora são 73 casos ativos. Os casos totais desde que a epidemia teve início continuam em 6.191.



# Atas & Editas.

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Recontados, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

## II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2017 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2022 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

## IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para o exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, §1º a 4º, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, §3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 5º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, §2º da LRF).

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação no exercício e do Superávit Financeiro do exercício de 2021.

§2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a R\$ 250.000,00.

§1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 31 de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Fica o Poder Executivo, o Poder Legislativo e as Entidades da Administração Pública Indireta, respaldada as prescrições constitucionais autorizadas a:

- I - Nos termos da Lei nº 4.320/64, abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (Vinte e Cinco por Cento) do total do Orçamento de cada entidade, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:
  - a) anulação parcial ou total de dotações;
  - b) excesso de arrecadação em bases constantes;
  - c) incorporação de superávit financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- II - Efetuar as trocas de grupo de destinação de recursos e de códigos de fontes no decorrer da execução do orçamento;
- III - Efetuar as alterações que exigirem transferências financeiras bancárias e contábeis entre fontes de receitas.

Art. 28 - O limite autorizado no artigo anterior não será operado quando o crédito se destinar a:

- I - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- II - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência Social, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
- III - Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, §5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022, com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei,

não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, §2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiária somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inevitabilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.886/1993, devidamente atualizado (art. 16, §3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com aplicação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, §3º da LRF.

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, §1º, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, §1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de 5%, obedecida o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 §3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, §2º da LRF).

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo. §2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.



Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 19 de julho de 2021.

José Salim Haggi Neto  
Prefeito Municipal de Cambará

# Atas & Editais.

<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 71/2021 ID 2222021</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA - CNPJ 00.802.002/0001-02 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPORADICOS VALOR: R\$373,00 (trezentos e setenta e três reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses Cambará, 16 de julho de 2021 - PE83/2021</p> <p>JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO</p>	<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ HOMOLOGAÇÃO</p> <p>Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº 83/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPORADICOS as empresas: ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA - CNPJ 00.802.002/0001-02, com o valor R\$373,00 (trezentos e setenta e três reais); CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - CNPJ 24.586.988/0001-80, com o valor R\$6.904,50 (seis mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos); CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI - CNPJ 23.228.076/0001-74, com o valor R\$1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais); DIMENSAO COM DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 03.924.435/0001-10, com o valor R\$9.022,50 (nove mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - CNPJ 25.279.552/0001-01, com o valor R\$15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI - CNPJ 30.547.487/0001-98, com o valor R\$135,20 (cento e trinta e cinco reais e vinte centavos); FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED - CNPJ 34.443.180/0001-06, com o valor R\$90.412,00 (noventa mil, quatrocentos e doze reais); GRAMS&amp;GRAMS LTDA - CNPJ 10.448.145/0001-03, com o valor R\$26.072,42 (vinte e seis mil e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos); PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ 02.816.696/0001-54, com o valor R\$4.000,00 (quatro mil reais); PRO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 07.344.756/0001-05, com o valor R\$6.130,00 (seis mil, cento e trinta reais) e PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ 81.706.251/0001-98, com o valor R\$6.235,00 (seis mil, duzentos e trinta e cinco reais). Cambará, 16 de julho de 2021</p> <p>JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO</p>
<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 71/2021 ID 2232021</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - CNPJ 24.586.988/0001-80 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPORADICOS VALOR: R\$6.904,50 (seis mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses Cambará, 16 de julho de 2021 - PE83/2021</p> <p>JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO</p>	<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA ERRATA</p> <p>Compulsando os autos do procedimento de Dispensa de Licitação nº 02/2021, Processo Administrativo nº 02/2021, foi constatado que por um lapso foi enviado para publicação, de forma equivocada, o Termo de Ratificação e Homologação (publicado no Jornal Tribuna do Vale, Edição nº 4357, pág A-6 de 16/07/2021) e, em razão disso, o termo desde já, sem efeito. Guapirama, em 16 de julho de 2021.</p> <p>MARCELO FERNANDES RODRIGUES Presidente da Câmara</p>
<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 71/2021 ID 2242021</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI - CNPJ 23.228.076/0001-74 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPORADICOS VALOR: R\$1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses Cambará, 16 de julho de 2021 - PE83/2021</p> <p>JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO</p>	<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA ERRATA</p> <p>No Termo de Ratificação e Homologação do Processo de Dispensa de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 03 (publicado no Jornal Tribuna do Vale, Edição nº 4357, pág A-6 de 16/07/2021) onde está escrito: TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 leia-se TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021. Guapirama, em 16 de julho de 2021. MARCELO FERNANDES RODRIGUES Presidente da Câmara</p>
<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 71/2021 ID 2262021</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - CNPJ 25.279.552/0001-01 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPORADICOS VALOR: R\$15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses Cambará, 16 de julho de 2021 - PE83/2021</p> <p>JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO</p>	<p>Diretório Municipal do MDB de Joaquim Távora/PR</p> <p>EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVENÇÃO MUNICIPAL ORDINÁRIA</p> <p>COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO BRASILEIRO - MDB, do Município de Joaquim Távora/PR, na forma do Estatuto Partidário e legislação vigente.</p> <p>CONVOCA:</p> <p>Os membros titulares e suplentes do Diretório Municipal; Os par amentares do partido com domicílio eleitoral no município; Os elegados titulares e suplentes eleitos pelas Convenções Municipais ou Zonais; os membros do Diretório Estadual com domicílio eleitoral no município, a comparecerem à CONVENÇÃO MUNICIPAL a ser realizada no dia 24 de Julho de das 13h às 17h, no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 166, Centro - Joaquim Távora/PR, com a seguinte ORDEM DO DIA:</p>
<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 71/2021 ID 2252021</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 DIMENSAO COM DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 03.924.435/0001-10 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPORADICOS VALOR: R\$9.022,50 (nove mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses Cambará, 16 de julho de 2021 - PE83/2021</p> <p>JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO</p>	<p>a) Eleição, por voto direto e secreto, do Diretório Municipal, na forma do artigo 16 do Estatuto Partidário, ou seja, os 20 candidatos a membros titulares e 6 candidatos a suplentes, agrupados em chapas completas, sendo que nenhum candidato poderá participar de mais de uma chapa, salvo membros natos, que por força estatutária, artigo 91, compõem obrigatoriamente todas as chapas;</p> <p>b) Eleição, por voto direto e secreto de delegado, e respectivo suplente, à Convenção Estadual;</p> <p>c) Eleição, por voto direto e secreto, do Conselho de Ética e Disciplina, constituído de 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes.</p> <p>Na mesma data, por força do contido no artigo 30, § 1º, será eleita a Comissão Executiva Municipal e seus suplentes e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal em reunião do Diretório Municipal eleito, no mesmo local. As inscrições das chapas poderão ser feitas, conforme artigo 89 e seguintes do Estatuto partidário, diretamente ao Presidente da Comissão Provisória deste Município.</p>
<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 71/2021 ID 2272021</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI - CNPJ 30.547.487/0001-98 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPORADICOS VALOR: R\$135,20 (cento e trinta e cinco reais e vinte centavos) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses Cambará, 16 de julho de 2021 - PE83/2021</p> <p>JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO</p>	<p>Joaquim Távora, 15 de Julho de 2021.</p> <p> Presidente da Comissão Executiva Municipal do Movimento Democrático Brasileiro</p>
<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 71/2021 ID 2282021</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED - CNPJ 34.443.180/0001-06 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPORADICOS VALOR: R\$90.412,00 (noventa mil, quatrocentos e doze reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses Cambará, 16 de julho de 2021 - PE83/2021</p> <p>JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO</p>	<p>"PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB" EDITAL DE CONVOCAÇÃO</p> <p>Nos termos da legislação estatutária e legal em vigor, FICAM convocados, por este Edital, todos os eleitores filiados ao Partido de Movimento Democrático Brasileiro - MDB, deste Município, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL que será realizada no dia 24 de Julho de 2021, com início às 9:00 h e encerramento às 12 h, na Rua 19 de Dezembro, nº 1434, Vila Quadros, nesta cidade de Santo Antônio da Platina-Pr., com a seguinte ORDEM DO DIA:</p> <p>a) – Eleição, por voto direto e secreto, do Diretório Municipal, que será constituído de 35 (trinta e cinco) Membros Titulares e de 12 (doze) Suplentes;</p> <p>b) - Eleição por voto, direto e secreto, de 1 (um) Delegado Titular e seu respectivo Suplente à Convenção Estadual;</p> <p>c) - Eleição por voto, direto e secreto, da Comissão de Ética e Disciplina de seus Suplentes;</p> <p>d) - Eleição, por voto direto e secreto, da Comissão Executiva e seus Suplentes, do Conselho Fiscal e Suplentes, pelo Diretório Municipal eleito, imediatamente após a Convenção ou nos 5 dias subsequentes.</p> <p>Santo Antônio da Platina-Pr., 14 de Julho de 2021.</p> <p> COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL (presidente)</p>
<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 71/2021 ID 2292021</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 GRAMS&amp;GRAMS LTDA - CNPJ 10.448.145/0001-03 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPORADICOS VALOR: R\$26.072,42 (vinte e seis mil e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses Cambará, 16 de julho de 2021 - PE83/2021</p> <p>JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO</p>	<p>SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA MARCOS ALEXANDRE ROGENCKI, CPF 054.108.639-17 torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia, para PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL a ser implantada na ÁREA INDUSTRIAL, AO LADO DO ATERRO SANITÁRIO DE WENCESLAU BRAZ-PR.</p>
<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 71/2021 ID 2312021</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 PRO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 07.344.756/0001-05 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPORADICOS VALOR: R\$6.130,00 (seis mil, cento e trinta reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses Cambará, 16 de julho de 2021 - PE83/2021</p> <p>JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO</p>	<p>SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO MARCOS ALEXANDRE ROGENCKI, CPF 054.108.639-17 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação, para PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL a ser implantada na ÁREA INDUSTRIAL, AO LADO DO ATERRO SANITÁRIO DE WENCESLAU BRAZ-PR.</p>
<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 71/2021 ID 2302021</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ 02.816.696/0001-54 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPORADICOS VALOR: R\$4.000,00 (quatro mil reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses Cambará, 16 de julho de 2021 - PE83/2021</p> <p>JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO</p>	<p>SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO MARCOS ALEXANDRE ROGENCKI, CPF 054.108.639-17 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação, para PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL a ser implantada na ÁREA INDUSTRIAL, AO LADO DO ATERRO SANITÁRIO DE WENCESLAU BRAZ-PR.</p>
<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 71/2021 ID 2322021</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ 81.706.251/0001-98 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPORADICOS VALOR: R\$6.235,00 (seis mil, duzentos e trinta e cinco reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses Cambará, 16 de julho de 2021 - PE83/2021</p> <p>JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO</p>	<p>SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO MARCOS ALEXANDRE ROGENCKI, CPF 054.108.639-17 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação, para PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL a ser implantada na ÁREA INDUSTRIAL, AO LADO DO ATERRO SANITÁRIO DE WENCESLAU BRAZ-PR.</p>

# Geral.

IGREJA

## Após 64 anos, religiosas se despedem de Ribeirão do Pinhal

Congregação está passando por uma série de revisões de Obras e reduzindo os serviços prestados em várias localidades



Donizete e Jair também expressaram sua gratidão às filhas da caridade pelos longos anos que contribuíram com a comunidade



Irmãs da Congregação Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, se despediram da comunidade Ribeirão do Pinhal

Assessoria

Encerrando um ciclo que teve início há mais de 60 anos, no último dia 14 de julho, as irmãs da Congregação Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, se despediram da comunidade Ribeirão do Pinhal.

Com uma celebração cheia de emoção e comção as religiosas foram homenageadas e

receberam o carinho da comunidade em que atuaram por seis décadas.

A Irmã Dirce Kottwitz (Visitadora Provincial), agradeceu a comunidade em nome das Filhas da Caridade, e explicou que a Congregação está passando por uma série de revisões de Obras e reduzindo os serviços prestados em várias localidades. Ela ressaltou que "a saída das Irmãs

não prejudicará o cuidado e o zelo pelos doentes, pois a comunidade continuará recebendo o atendimento humanizado e de qualidade", fazendo menção aos Padres Camilianos que assumem no momento a direção do Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças.

Durante a celebração também fez uso da palavra o prefeito do mu-

niípio, Dartagnan Calixto Fraiz, que agradeceu as irmãs que passaram pela comunidade durante estes mais de 60 anos.

Estiveram presentes também as equipes do Lar São Vicente de Paulo, Escola de Tempo Integral Pe Luiz Gonzaga de Souza Vieira, Creche Cantinho da Amizade e Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças, instituições onde as

Religiosas atuaram.

Os padres, Donizete e Jair também expressaram sua gratidão às filhas da caridade pelos longos anos que contribuíram com a comunidade, sendo extremamente atuantes na Paróquia.

Foram lembradas também as Irmãs Joseane Naconecy e Santina Zanandréa (in memoriam), que atuaram por longos anos em Ribeirão

do Pinhal, mas vieram a falecer em decorrência da Covid-19.

Ao final da celebração as Irmãs Dirce das Graças, Maria do Carmo e Virgínia foram presenteadas e receberam cumprimentos da comunidade que, emocionada, externou toda sua gratidão ao belíssimo trabalho que realizaram em Ribeirão do Pinhal.

SAÚDE

## Tomazina recebe o Selo Atenção Primária de Qualidade do Ministério da Saúde

Agências Estadual de Notícias

Tomazina, no Norte Pioneiro do Paraná, figura entre os nove municípios paranaenses que estão recebendo o reconhecimento do Ministério da Saúde pela execução de ações voltadas ao atendimento da população. O Selo Atenção Primária de Qualidade, entregue pelo Ministério da Saúde, reconhece iniciativas adotadas por municípios brasileiros para a manutenção de pontuação em indicadores considerados fundamentais para a área.

Dos 5.570 municípios avaliados, 225 municípios que receberam a certificação e nove são do Estado do Paraná, entre os quais, Tomazina.

Para a entrega do selo foram avaliados os critérios de: consultas pré-natal, atendimentos odontológicos na gestação, realização de exames para sífilis e HIV em gestantes, cobertura de exame citopatológico, aplicação da vacina contra a poliomielite e vacina pentavalente,



Nove Municípios paranaenses recebem o Selo Atenção Primária de Qualidade do Ministério da Saúde

acompanhamento de pessoas hipertensas e solicitação do exame de hemoglobina glicada para pessoas com diabetes.

Pela ordem de pontuação, receberam o selo: Santa Helena (20ª Regional de Saúde Toledo); Iguatu (18ª Regional de Saúde Cornélio Procopio); Tomazina (19ª Regional de Saúde de Jacarezinho); Maripá (20ª Regional de Saúde Toledo); Perobal (12ª Regional de Saúde Umuarama); Castro (3ª

Regional de Saúde Ponta Grossa); Barracão (8ª Regional de Saúde Francisco Beltrão); Campo Bonito (10ª Regional de Saúde Cascavel) e Jaguariaiva (3ª Regional de Saúde Ponta Grossa).

"A certificação é uma forma de fortalecer, estimular e promover a Atenção Primária; nossos parabéns e agradecimento aos municípios que receberam o selo, pois em conjunto estamos cumprindo a meta de regionalização da saúde proposta pela

gestão do governador Ratinho Junior, levando serviços de qualidade de forma descentralizada.", afirmou o secretário de Estado da Saúde, Beto Preto.

"Nosso agradecimento também aos demais 390 municípios paranaenses, que junto com o Governo Estadual e Federal, conseguem manter bons índices de vacinação. Hoje o Paraná tem com mais de 60% da população imunizada com a primeira dose da vacina contra a

Convid-19. Esta é uma importante marca para todo o Paraná, que até o final de agosto pretende chegar aos 80% da população-alvo vacinada", disse o secretário.

SELO  
O Selo de Certificação de Atenção Primária de Qualidade avaliou o desempenho dos municípios no 3º quadrimestre de 2020, e destacou os que conquistaram nota acima de 7 nos indicadores citados.

O município de Santa Helena obteve a maior

pontuação entre os paranaenses, com indicador final de 8,29.

"A certificação reconhece o papel da Atenção Primária, que é a porta de entrada do usuário no sistema de saúde, e também é uma forma de valorizar o esforço dos profissionais de saúde, que mesmo diante da pandemia seguem o trabalho diário nas unidades e serviços de saúde", afirmou a diretora de Atenção e Vigilância em Saúde, Maria Goretti David Lopes.

# Atas & Editais.



## MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 1.920, DE 19 DE JULHO DE 2021.

**SÚMULA:** Altera ações no Anexo de Metas Anuais – Despesa, da Lei Municipal Nº 1.823, de 14/07/2020, que trata das diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Ficam alteradas ao Anexo de Metas Anuais – Despesa, da Lei Municipal Nº 1.823, de 14/07/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, as ações abaixo indicadas:

<b>Macroobjeto:</b> MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		
<b>Programa:</b> 0022 – MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO E ATIVIDADES ADM E OPERACIONAIS		
<b>Objetivo:</b> MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		
<b>Órgão:</b> 02– GABINETE DO PREFEITO		
<b>Unidade:</b> 001 – GABINETE DO PREFEITO		
<b>Função:</b> 04– Administração		
<b>Subfunção:</b> 122 – Administração Geral		
<b>Código</b>	<b>Ação</b>	<b>Produto</b>
2.170	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	Apoio Administrativo
<b>Ano</b>	<b>Valor</b>	
2021	3.500,00	
<b>Unidade de Medida</b>	Outras unidades e Medidas	

<b>Macroobjeto:</b> MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
<b>Programa:</b> 0003 – MANUTENCAO DASECRETARIA DA ADMINISTRACAO, E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONIAS DOS DEPARTAMENTOS, RH, LICITACAO E COMPRAS, TECNOLOGIA, DEFESA CIVIL, ALMOXARIFADO.		
<b>Objetivo:</b> MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
<b>Órgão:</b> 03– SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO		
<b>Unidade:</b> 001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
<b>Função:</b> 04– Administração		
<b>Subfunção:</b> 122 – Administração Geral		
<b>Código</b>	<b>Ação</b>	<b>Produto</b>
2.070	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Apoio Administrativo
<b>Ano</b>	<b>Valor</b>	
2021	9.000,00	
<b>Unidade de Medida</b>	Outras unidades e Medidas	

<b>Macroobjeto:</b> MANUTENCAO DEPTO DE COMPRAS E LICITACAO		
<b>Programa:</b> 0003 – MANUTENCAO DASECRETARIA DA ADMINISTRACAO, E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONIAS DOS DEPARTAMENTOS, RH, LICITACAO E COMPRAS, TECNOLOGIA, DEFESA CIVIL, ALMOXARIFADO.		
<b>Objetivo:</b> MANUTENCAO DEPTO DE COMPRAS E LICITACAO		
<b>Órgão:</b> 03– SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO		
<b>Unidade:</b> 003 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO		
<b>Função:</b> 04– Administração		
<b>Subfunção:</b> 122 – Administração Geral		
<b>Código</b>	<b>Ação</b>	<b>Produto</b>
2.003	MANUTENCAO DEPTO DE COMPRAS E LICITACAO	Apoio Administrativo
<b>Ano</b>	<b>Valor</b>	
2021	12.000,00	
<b>Unidade de Medida</b>	Outras unidades e Medidas	

<b>Macroobjeto:</b> MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL		
<b>Programa:</b> 0003 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DA ADMINISTRACAO, E MANUT DAS ATIV OPERACIONIAS DOS DEPARTAMENTOS		
<b>Objetivo:</b> MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL		
<b>Órgão:</b> 03–SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO		
<b>Unidade:</b> 005 – MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL		
<b>Função:</b> 06 – Segurança Pública		
<b>Subfunção:</b> 182 – Defesa Civil		
<b>Código</b>	<b>Ação</b>	<b>Produto</b>
2.560	MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL	Apoio Administrativo
<b>Ano</b>	<b>Valor</b>	
2021	73.500,00	
<b>Unidade de Medida</b>	Outras Unidades e Medidas	

<b>Macroobjeto:</b> MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL		
<b>Programa:</b> 0003 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DA ADMINISTRACAO, E MANUT DAS ATIV OPERACIONIAS DOS DEPARTAMENTOS		
<b>Objetivo:</b> MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL		
<b>Órgão:</b> 03–SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO		
<b>Unidade:</b> 006 – DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL		
<b>Função:</b> 06 – Segurança Pública		
<b>Subfunção:</b> 182 – Defesa Civil		
<b>Código</b>	<b>Ação</b>	<b>Produto</b>
2.032	MANUTENCAO DA DEFESA CIVIL	Apoio Administrativo
<b>Ano</b>	<b>Valor</b>	
2021	60.500,00	
<b>Unidade de Medida</b>	Outras Unidades e Medidas	

<b>Macroobjeto:</b> MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
---	--	--

<b>Programa:</b> 0004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DAS ATIVIDADES ADM E OPERACIONAIS, DOS DEPARTAMENTOS DE CONTABILIDADE E TRIBUTACAO.		
<b>Objetivo:</b> MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
<b>Órgão:</b> 04–SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
<b>Unidade:</b> 002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
<b>Função:</b> 04– Administração		
<b>Subfunção:</b> 122– Administração Geral		
<b>Código</b>	<b>Ação</b>	<b>Produto</b>
2.150	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Apoio Administrativo
<b>Ano</b>	<b>Valor</b>	
2021	11.000,00	
<b>Unidade de Medida</b>	Outras Unidades e Medidas	

<b>Macroobjeto:</b> MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB		
<b>Programa:</b> 0005 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO INFANTIL, PRE-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E DEPTO CULTURA		
<b>Objetivo:</b> MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB		
<b>Órgão:</b> 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
<b>Unidade:</b> 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
<b>Função:</b> 12– Educação		
<b>Subfunção:</b> 361 – Ensino Fundamental		
<b>Código</b>	<b>Ação</b>	<b>Produto</b>
2.090	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB	Alunos Atendidos
<b>Ano</b>	<b>Valor</b>	
2021	445.500,00	
<b>Unidade de Medida</b>	Pessoas	

<b>Macroobjeto:</b> MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS RECURSOS		
<b>Programa:</b> 0005 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO INFANTIL, PRE-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E DEPTO CULTURA		
<b>Objetivo:</b> MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS RECURSOS		
<b>Órgão:</b> 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
<b>Unidade:</b> 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
<b>Função:</b> 12– Educação		
<b>Subfunção:</b> 361 – Ensino Fundamental		
<b>Código</b>	<b>Ação</b>	<b>Produto</b>
2.100	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS RECURSOS	Apoio Administrativo
<b>Ano</b>	<b>Valor</b>	
2021	214.000,00	
<b>Unidade de Medida</b>	Outras unidades e medidas	

<b>Macroobjeto:</b> MANUTENCAO ED. INF. PRE ESCOLA - FUNDEB		
<b>Programa:</b> 0005 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO INFANTIL, PRE-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E DEPTO CULTURA		
<b>Objetivo:</b> MANUTENCAO ED. INF. PRE ESCOLA - FUNDEB		
<b>Órgão:</b> 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
<b>Unidade:</b> 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
<b>Função:</b> 12– Educação		
<b>Subfunção:</b> 365 – Educação Infantil		
<b>Código</b>	<b>Ação</b>	<b>Produto</b>
2.005	MANUTENCAO ED. INF. PRE ESCOLA - FUNDEB	Alunos Atendidos
<b>Ano</b>	<b>Valor</b>	
2021	85.000,00	
<b>Unidade de Medida</b>	Pessoas	

<b>Macroobjeto:</b> MANUTENCAO EJA - FUNDEB		
<b>Programa:</b> 0005 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO INFANTIL, PRE-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E DEPTO CULTURA		
<b>Objetivo:</b> MANUTENCAO EJA - FUNDEB		
<b>Órgão:</b> 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
<b>Unidade:</b> 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
<b>Função:</b> 12– Educação		
<b>Subfunção:</b> 366 – Educação de Jovens e Adultos		
<b>Código</b>	<b>Ação</b>	<b>Produto</b>
2.004	MANUTENCAO EJA - FUNDEB	Alunos Atendidos
<b>Ano</b>	<b>Valor</b>	
2021	20.000,00	
<b>Unidade de Medida</b>	Pessoas	

<b>Macroobjeto:</b> MANUT. ED. ESPECIAL - FUNDEB		
<b>Programa:</b> 0005 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO INFANTIL, PRE-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E DEPTO CULTURA		
<b>Objetivo:</b> MANUT. ED. ESPECIAL - FUNDEB		
<b>Órgão:</b> 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
<b>Unidade:</b> 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
<b>Função:</b> 12– Educação		
<b>Subfunção:</b> 367 – Educação Especial		
<b>Código</b>	<b>Ação</b>	<b>Produto</b>
2.007	MANUT. ED. ESPECIAL - FUNDEB	Alunos Atendidos
<b>Ano</b>	<b>Valor</b>	
2021	35.000,00	
<b>Unidade de Medida</b>	Pessoas	

<b>Macroobjeto:</b> MANUTENCAO DEPARTAMENTO DA SAUDE		
<b>Programa:</b> 0007 – SECRETARIA DA SAUDE, MANUTENCAO NAS AREAS LABORATORIAL, HOSPITALAR, AT BASICA E MEDIA E ALTA COMPLEX.		
<b>Objetivo:</b> MANUTENCAO DEPARTAMENTO DA SAUDE		
<b>Órgão:</b> 07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
<b>Unidade:</b> 001 – DEPARTAMENTO DE SAUDE		
<b>Função:</b> 10– Saúde		

# Atas & Editas.

Subfunção: 301 – Atenção Básica		Produto
Código	Ação	
2.040	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DA SAUDE	Apoio Administrativo
Ano	Valor	
2021	12.000,00	
Unidade de Medida	Outras Unidades e Medidas	

**Macroobjeto:** MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA DA SAUDE  
**Programa:** 0007 – SECRETARIA DA SAUDE, MANUTENCAO NAS AREAS LABORATORIAL, HOSPITALAR, AT BASICA E MEDIA E ALTA COMPLEX.  
**Objetivo:** MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA DA SAUDE  
**Órgão:** 07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
**Unidade:** 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**Função:** 10– Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica		Produto
Código	Ação	
2.012	ATENCAO BASICA DA SAUDE	Pacientes Atendidos
Ano	Valor	
2021	1.032.000,00	
Unidade de Medida	Pessoas	

**Macroobjeto:** MANUTENCAO DA PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA  
**Programa:** 0007 – SECRETARIA DA SAUDE, MANUTENCAO NAS AREAS LABORATORIAL, HOSPITALAR, AT BASICA E MEDIA E ALTA COMPLEX.  
**Objetivo:** MANUTENCAO DA PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA  
**Órgão:** 07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
**Unidade:** 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**Função:** 10– Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica		Produto
Código	Ação	
2.013	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	Pacientes Atendidos
Ano	Valor	
2021	58.000,00	
Unidade de Medida	Pessoas	

**Macroobjeto:** MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL  
**Programa:** 0008 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DA ACAO SOCIAL  
**Objetivo:** MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL  
**Órgão:** 08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Unidade:** 001 – DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL  
**Função:** 08– Assistência Social

Subfunção: 214 – Assistência Comunitária		Produto
Código	Ação	
2.490	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL	Pessoas Atendidas
Ano	Valor	
2021	78.000,00	
Unidade de Medida	Pessoas	

**Macroobjeto:** ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE  
**Programa:** 0008 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DA ACAO SOCIAL  
**Objetivo:** ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE  
**Órgão:** 08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Unidade:** 002 CONSELHO TUTELAR  
**Função:** 08– Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente		Produto
Código	Ação	
6.030	ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	Adolescentes Atendidos
Ano	Valor	
2021	10.500,00	
Unidade de Medida	Pessoas	

**Macroobjeto:** MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS  
**Programa:** 0010 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS  
**Objetivo:** MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS  
**Órgão:** 10– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA  
**Unidade:** 004 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
**Função:** 15 – Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos		Produto
Código	Ação	
2.350	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	Outros produtos
Ano	Valor	
2021	116.000,00	
Unidade de Medida	Outras Unidades e Medidas	

**Macroobjeto:** MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA  
**Programa:** 0012 – MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA, DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL  
**Objetivo:** MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA  
**Órgão:** 12– PROCURADORIA JURIDICA  
**Unidade:** 001 – PROCURADORIA JURIDICA  
**Função:** 02 – Judiciária

Subfunção: 061 – Ação Judiciária		Produto
Código	Ação	
2.030	MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	Apoio Administrativo
Ano	Valor	
2021	10.000,00	
Unidade de Medida	Outras Unidades e Medidas	

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 19 de julho de 2021.

José Salim Haggi Neto  
 Prefeito Municipal de Cambará



## MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 1.919, DE 19 DE JULHO DE 2021.

**SÚMULA:** Altera ações no Exercício/2021 ao Anexo da Lei Municipal nº 1.687/17, de 15/12/2017, que trata do Plano Plurianual para o Quadrênio 2018-2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o valor das ações no Exercício/2021 ao Anexo da Lei Municipal nº 1.687/17, de 15/12/2017, que trata do Plano Plurianual para o Quadrênio 2018-2021, as ações abaixo indicadas:

**Macroobjeto:** MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO  
**Programa:** 0022 – MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO E ATIVIDADES ADM E OPERACIONAIS  
**Objetivo:** MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO  
**Órgão:** 02– GABINETE DO PREFEITO  
**Unidade:** 001 – GABINETE DO PREFEITO

Função: 04– Administração		Produto
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Código	Ação	
2.170	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	Apoio Administrativo
Ano	Valor	
2021	3.500,00	
Unidade de Medida	Outras unidades e Medidas	

**Macroobjeto:** MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
**Programa:** 0003 – MANUTENCAO DASECRETARIA DA ADMINISTRACAO, E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS DEPARTAMENTOS, RH, LICITACAO E COMPRAS, TECNOLOGIA, DEFESA CIVIL, ALMOXARIFADO.  
**Objetivo:** MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
**Órgão:** 03– SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO  
**Unidade:** 001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
**Função:** 04– Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral		Produto
Código	Ação	
2.070	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Apoio Administrativo
Ano	Valor	
2021	9.000,00	
Unidade de Medida	Outras unidades e Medidas	

**Macroobjeto:** MANUTENCAO DEPTO DE COMPRAS E LICITACAO  
**Programa:** 0003 – MANUTENCAO DASECRETARIA DA ADMINISTRACAO, E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS DEPARTAMENTOS, RH, LICITACAO E COMPRAS, TECNOLOGIA, DEFESA CIVIL, ALMOXARIFADO.  
**Objetivo:** MANUTENCAO DEPTO DE COMPRAS E LICITACAO  
**Órgão:** 03– SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO  
**Unidade:** 003 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO  
**Função:** 04– Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral		Produto
Código	Ação	
2.003	MANUTENCAO DEPTO DE COMPRAS E LICITACAO	Apoio Administrativo
Ano	Valor	
2021	12.000,00	
Unidade de Medida	Outras unidades e Medidas	

**Macroobjeto:** MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL  
**Programa:** 0003 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DA ADMINISTRACAO, E MANUT DAS ATIV OPERACIONAIS DOS DEPARTAMENTOS  
**Objetivo:** MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL  
**Órgão:** 03– SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO  
**Unidade:** 005 – MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL  
**Função:** 06 – Segurança Pública

Subfunção: 182 – Defesa Civil		Produto
Código	Ação	
2.560	MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL	Apoio Administrativo
Ano	Valor	
2021	73.500,00	
Unidade de Medida	Outras Unidades e Medidas	

**Macroobjeto:** MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL  
**Programa:** 0003 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DA ADMINISTRACAO, E MANUT DAS ATIV OPERACIONAIS DOS DEPARTAMENTOS  
**Objetivo:** MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL  
**Órgão:** 03– SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO  
**Unidade:** 006 – DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL  
**Função:** 06 – Segurança Pública

Subfunção: 182 – Defesa Civil		Produto
Código	Ação	
2.032	MANUTENCAO DA DEFESA CIVIL	Apoio Administrativo
Ano	Valor	
2021	60.500,00	
Unidade de Medida	Outras Unidades e Medidas	

**Macroobjeto:** MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

# Atas & Editais.

Programa: 0004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DAS ATIVIDADES ADM E OPERACIONAIS, DOS DEPARTAMENTOS DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO.		
Objetivo: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
Função: 04 – Administração		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Código	Ação	Produto
2.150	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Apoio Administrativo
Ano	Valor	
2021	11.000,00	
Unidade de Medida: Outras Unidades e Medidas		

Macroobjetivo: MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB		
Programa: 0005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRE-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E DEPTO CULTURA		
Objetivo: MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB		
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Código	Ação	Produto
2.090	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB	Alunos Atendidos
Ano	Valor	
2021	445.500,00	
Unidade de Medida: Pessoas		

Macroobjetivo: MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS RECURSOS		
Programa: 0005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRE-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E DEPTO CULTURA		
Objetivo: MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS RECURSOS		
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Código	Ação	Produto
2.100	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS RECURSOS	Apoio Administrativo
Ano	Valor	
2021	214.000,00	
Unidade de Medida: Outras unidades e medidas		

Macroobjetivo: MANUTENÇÃO ED. INF. PRE ESCOLA - FUNDEB		
Programa: 0005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRE-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E DEPTO CULTURA		
Objetivo: MANUTENÇÃO ED. INF. PRE ESCOLA - FUNDEB		
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 365 – Educação Infantil		
Código	Ação	Produto
2.005	MANUTENÇÃO ED. INF. PRE ESCOLA - FUNDEB	Alunos Atendidos
Ano	Valor	
2021	85.000,00	
Unidade de Medida: Pessoas		

Macroobjetivo: MANUTENÇÃO EJA - FUNDEB		
Programa: 0005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRE-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E DEPTO CULTURA		
Objetivo: MANUTENÇÃO EJA - FUNDEB		
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adultos		
Código	Ação	Produto
2.004	MANUTENÇÃO EJA - FUNDEB	Alunos Atendidos
Ano	Valor	
2021	20.000,00	
Unidade de Medida: Pessoas		

Macroobjetivo: MANUT. ED. ESPECIAL - FUNDEB		
Programa: 0005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRE-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E DEPTO CULTURA		
Objetivo: MANUT. ED. ESPECIAL - FUNDEB		
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 367 – Educação Especial		
Código	Ação	Produto
2.007	MANUT. ED. ESPECIAL - FUNDEB	Alunos Atendidos
Ano	Valor	
2021	35.000,00	
Unidade de Medida: Pessoas		

Macroobjetivo: MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DA SAÚDE		
Programa: 0007 – SECRETARIA DA SAÚDE, MANUTENÇÃO NAS ÁREAS LABORATORIAL, HOSPITALAR, AT BÁSICA E MÉDIA E ALTA COMPLEX.		
Objetivo: MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DA SAÚDE		
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Função: 10 – Saúde		

Subfunção: 301 – Atenção Básica		
Código	Ação	Produto
2.040	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DA SAÚDE	Apoio Administrativo
Ano	Valor	
2021	12.000,00	
Unidade de Medida: Outras Unidades e Medidas		

Macroobjetivo: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		
Programa: 0007 – SECRETARIA DA SAÚDE, MANUTENÇÃO NAS ÁREAS LABORATORIAL, HOSPITALAR, AT BÁSICA E MÉDIA E ALTA COMPLEX.		
Objetivo: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 301 – Atenção Básica		
Código	Ação	Produto
2.012	ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	Pacientes Atendidos
Ano	Valor	
2021	1.032.000,00	
Unidade de Medida: Pessoas		

Macroobjetivo: MANUTENÇÃO DA PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Programa: 0007 – SECRETARIA DA SAÚDE, MANUTENÇÃO NAS ÁREAS LABORATORIAL, HOSPITALAR, AT BÁSICA E MÉDIA E ALTA COMPLEX.		
Objetivo: MANUTENÇÃO DA PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 301 – Atenção Básica		
Código	Ação	Produto
2.013	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	Pacientes Atendidos
Ano	Valor	
2021	58.000,00	
Unidade de Medida: Pessoas		

Macroobjetivo: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Programa: 0008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL		
Objetivo: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 234 – Assistência Comunitária		
Código	Ação	Produto
2.490	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	Pessoas Atendidas
Ano	Valor	
2021	78.000,00	
Unidade de Medida: Pessoas		

Macroobjetivo: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Programa: 0008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL		
Objetivo: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade: 002 – CONSELHO TUTELAR		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente		
Código	Ação	Produto
6.030	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	Adolescentes Atendidos
Ano	Valor	
2021	10.500,00	
Unidade de Medida: Pessoas		

Macroobjetivo: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS		
Programa: 0010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS		
Objetivo: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS		
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos		
Código	Ação	Produto
2.350	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	Outros produtos
Ano	Valor	
2021	116.000,00	
Unidade de Medida: Outras Unidades e Medidas		

Macroobjetivo: MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA		
Programa: 0012 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA, DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL		
Objetivo: MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA		
Órgão: 12 – PROCURADORIA JURÍDICA		
Unidade: 001 – PROCURADORIA JURÍDICA		
Função: 02 – Judiciária		
Subfunção: 061 – Ação Judiciária		
Código	Ação	Produto
2.030	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	Apoio Administrativo
Ano	Valor	
2021	10.000,00	
Unidade de Medida: Outras Unidades e Medidas		

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 19 de julho de 2021.

José Salim Haggi Neto  
Prefeito Municipal de Cambará

# Atas & Editais.

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR**  
**CREDECENCIAMENTO 02/2021**

Homólogo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório Credenciamento 02/2021. Resultado homologado:

Item 01 - Pedreiro / Ajudante de Pedreiro:  
1º classificado – EDSON APARECIDO CUSTODIO 75970805904, CNPJ: 29.775.794/0001-47;  
2º classificado – TIAGO HENRIQUE MINGUETTI 04826877978, CNPJ: 42.313.142/0001-59;  
3º classificado – WELLINGTON APARECIDO IGINO 08786250939, CNPJ: 28.365.273/0001-00;  
4º classificado – M&J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ: 28.375.875/0001-34;  
5º classificado – PAULO CESAR BELLINATO 04479485952, CNPJ: 34.539.948/0001-31;  
6º classificado – DAIANA AUGUSTO DA SILVEIRA 06930353906, CNPJ: 22.658.651/0001-06;

Item 02 - Pintor / Ajudante de Pintor  
1º classificado – EDSON APARECIDO CUSTODIO 75970805904, CNPJ: 29.775.794/0001-47;  
2º classificado – M&J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ: 28.375.875/0001-34  
3º classificado – PAULO CESAR BELLINATO 04479485952, CNPJ: 34.539.948/0001-31;  
4º classificado – DAIANA AUGUSTO DA SILVEIRA 06930353906, CNPJ: 22.658.651/0001-06;

Item 03 - Encanador / Ajudante de Encanador  
1º classificado – DAIANA AUGUSTO DA SILVEIRA 06930353906, CNPJ: 22.658.651/0001-06;  
Item 04 - Carpinteiro / Auxiliar de Carpinteiro  
1º classificado – TIAGO HENRIQUE MINGUETTI 04826877978, CNPJ: 42.313.142/0001-59;  
2º classificado – DAIANA AUGUSTO DA SILVEIRA 06930353906, CNPJ: 22.658.651/0001-06;

Item 05 - Eletricista / Ajudante de Eletricista  
1º classificado – PAULO CESAR BELLINATO 04479485952, CNPJ: 34.539.948/0001-31;  
2º classificado – LEONARDO DARIVA VILLAR 04325015954, CNPJ: 36.614.060/0001-19;  
3º classificado – DAIANA AUGUSTO DA SILVEIRA 06930353906, CNPJ: 22.658.651/0001-06;

Cambará, 19 de julho de 2021.

JOSE SALIM HAGGI NETO  
PREFEITO



**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 1.921, DE 19 DE JULHO DE 2021.

**SÚMULA: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R\$2.285.500,00 (dois milhões duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal, para o exercício de 2021, aprovado pela Lei nº 1.855/2020, de 21/12/2020, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.285.500,00 (dois milhões duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos reais):

### Suplementação

02.000.00.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0022.2.170.	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.11.00.00.	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
03.000.00.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO	
03.001.00.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.070.	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
22 - 3.1.90.11.00.00.	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
24 - 3.1.91.13.00.00.	01000 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
03.003.00.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE LICITACOES E COMPRAS	
03.003.04.122.0003.2.003.	MANUTENCAO DEPTO DE COMPRAS E LICITACAO	
82 - 3.1.90.11.00.00.	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.500,00
84 - 3.1.91.13.00.00.	01000 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500,00
03.005.00.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	
03.005.06.192.0003.2.560.	MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL	
100 - 3.1.90.11.00.00.	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.000,00
102 - 3.1.91.13.00.00.	01000 OBRIGACOES PATRONAIS	2.500,00
03.006.00.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL	
03.006.06.192.0003.2.032.	MANUTENCAO DA DEFESA CIVIL	
120 - 3.1.90.11.00.00.	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00
121 - 3.1.91.13.00.00.	01000 OBRIGACOES PATRONAIS	6.500,00
04.000.00.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002.00.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.122.0004.2.150.	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
162 - 3.1.90.11.00.00.	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
164 - 3.1.91.13.00.00.	01000 OBRIGACOES PATRONAIS	3.500,00
05.000.00.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
05.001.00.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
05.001.12.361.0005.2.090.	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB	
218 - 3.1.90.11.00.00.	00101	
220 - 3.1.90.13.00.00.	00101 OBRIGACOES PATRONAIS	8.500,00
224 - 3.1.91.13.00.00.	00101 OBRIGACOES PATRONAIS	37.000,00
05.001.12.361.0005.2.100.	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS RECURSOS	
230 - 3.1.90.11.00.00.	00103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
234 - 3.1.91.13.00.00.	00103 OBRIGACOES PATRONAIS	64.000,00
05.001.12.365.0005.2.005.	MANUTENCAO ED. INF. PRE ESCOLA - FUNDEB	
261 - 3.1.90.11.00.00.	00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.000,00
266 - 3.1.91.13.00.00.	00101 OBRIGACOES PATRONAIS	11.000,00
05.001.12.366.0005.2.004.	MANUTENCAO EJA - FUNDEB	
295 - 3.1.90.11.00.00.	00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.500,00
300 - 3.1.91.13.00.00.	00101 OBRIGACOES PATRONAIS	2.500,00
05.001.12.367.0005.2.007.	MANUT. ED. ESPECIAL - FUNDEB	
302 - 3.1.90.11.00.00.	00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
306 - 3.1.91.13.00.00.	00101 OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
07.000.00.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.00.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
07.001.10.301.0007.2.040.	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DA SAUDE	
354 - 3.1.90.11.00.00.	00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
07.002.00.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0007.2.012.	ATENCAO BASICA DA SAUDE	
362 - 3.1.90.11.00.00.	00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
363 - 3.1.90.11.00.00.	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
365 - 3.1.90.13.00.00.	494 OBRIGACOES PATRONAIS	11.000,00
368 - 3.1.91.13.00.00.	00303 OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
369 - 3.1.91.13.00.00.	494 OBRIGACOES PATRONAIS	21.000,00
07.002.10.301.0007.2.013.	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
396 - 3.1.90.11.00.00.	00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
397 - 3.1.90.11.00.00.	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
401 - 3.1.91.13.00.00.	494 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
08.000.00.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.00.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ACO SOCIAL	
08.001.08.244.0008.2.490.	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ACO SOCIAL	
482 - 3.1.90.11.00.00.	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.000,00
484 - 3.1.90.13.00.00.	01000 OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
485 - 3.1.91.13.00.00.	01000 OBRIGACOES PATRONAIS	16.000,00
08.002.00.0000.0.000.	CONSELHO TUTELAR	
08.002.08.243.0008.6.030.	ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
499 - 3.1.90.11.00.00.	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.500,00
500 - 3.1.90.13.00.00.	01000 OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
10.000.00.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	

10.004.00.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	
10.004.15.452.0010.2.350.	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DOS SERVICOS URBANOS	
685 - 3.1.90.11.00.00.	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104.000,00
688 - 3.1.91.13.00.00.	01000 OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00
12.000.00.0000.0.000.	PROCURADORIA JURIDICA	
12.001.00.0000.0.000.	PROCURADORIA JURIDICA	
12.001.02.061.0012.2.030.	MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	
737 - 3.1.90.11.00.00.	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
739 - 3.1.91.13.00.00.	01000 OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00

Total Suplementação: 2.285.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

### Recursos

Recursal: 7.1.8.01.21.00.00000000	Fonte: 1000	1.273.000,00
Recursal: 7.1.8.03.11.00.00000000	Fonte: 1000	427.000,00
Recursal: 7.5.8.01.1.00.00000000	Fonte: 1000	585.500,00
		2.285.500,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 19 de julho de 2021.

José Salim Haggi Neto  
Prefeito Municipal de Cambará



**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 1.916, DE 19 DE JULHO DE 2021.

**SÚMULA: Altera a ação no Exercício/2021 ao Anexo da Lei Municipal nº 1.687/17, de 15/12/2017, que trata do Plano Plurianual para o Quadrênio 2018-2021 e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o valor da ação no Exercício/2021 ao Anexo da Lei Municipal nº 1.687/17, de 15/12/2017, que trata do Plano Plurianual para o Quadrênio 2018-2021, a ação abaixo indicada:

Macroobjetivo: MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS RECURSOS		
Programa: 0005 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO INFANTIL, PRE-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E DEPTO CULTURA		
Objetivo: MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS RECURSOS		
Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Código	Ação	Produto
2.100	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS RECURSOS	Apoio Administrativo
Ano	Valor	
2021	453.000,00	
Unidade de Medida	Outras unidades e medidas	

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 19 de julho de 2021.

José Salim Haggi Neto  
Prefeito Municipal de Cambará

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATÁ – PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

O Município de Abatá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021, que tem por objeto aquisição de "DOIS (02) VEÍCULOS, COR BRANCA, NOVO, ZERO KM, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2021, IMPLEMENTADO EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO "A", COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL E RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020 E Nº 544/2020". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 02 de agosto de 2021 às 09h00min, no site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço [licitacao@abatia.pr.gov.br](http://licitacao@abatia.pr.gov.br), em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site [www.abatia.pr.gov.br](http://www.abatia.pr.gov.br).  
Abatá PR, 19 de julho de 2021.

Nelson Garcia Júnior  
Prefeito  
Sérgio Hosoume  
Pregoeiro

# Atas & Editais.



## MUNICÍPIO DE CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 - Cambará/PR - 86390-000 - (41) 3532-8800

DECRETO Nº 2.704, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Regulamenta o art. 11 da Lei Municipal nº 1908, de 23 de junho de 2021, que trata do rateio dos valores repassados pelo Ministério da Saúde ao Município de Cambará, com base na Portaria nº 2.979/MS, de 12 de novembro de 2019 até 23 de junho de 2021, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e,

Considerando a instituição do Incentivo por Desempenho do Programa Previne Brasil para profissionais das Equipes de Atenção Primária (Equipe de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária) no âmbito do Município de Cambará pela Lei Municipal nº 1.908, de 23 de junho de 2021;

Considerando que o art. 11 da Lei Municipal nº 1.908, de 23 de junho de 2021, determina o rateio dos valores repassados pelo Ministério da Saúde ao Município de Cambará, com base na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 até 23 de junho de 2021;

Considerando que o valor repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Cambará, com base na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2021, totaliza o montante de R\$ 77.400,00 (Setenta e sete mil e quatrocentos reais);

Considerando que o valor repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Cambará, com base na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2021, totaliza o montante de R\$ 38.700,00 (Trinta e oito mil e setecentos reais);

Considerando o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde o qual apresentou a individualização dos valores e servidores que fazem jus ao recebimento do rateio determinado pelo art. 11 da Lei Municipal nº 1.908, de 23 de junho de 2021;

**DECRETA:**

Art. 1º. O rateio determinado pelo art. 11 da Lei Municipal nº 1.908, de 23 de junho de 2021 do valor de R\$ 77.400,00 (Setenta e sete mil e quatrocentos reais), relativos ao repasse do Ministério da Saúde ao Município de Cambará, com base na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, nos meses de **janeiro, fevereiro, março e abril de 2021**, será pago até a data de **23 de julho de 2021** aos servidores conforme valores apresentados na planilha constante no Anexo I do presente Decreto.

Parágrafo único. Os servidores que em algum dos meses do período indicado no caput do presente artigo encontravam-se em umas das condições abaixo indicadas, não farão jus ao recebimento do rateio relativo ao mês em questão:

- I - Licença Maternidade;
- II - Afastamento superior a 30 dias - Grupo de Risco Covid-19;
- III - Ainda não faziam parte do quadro - Servidores PSS que não estavam contratados;

IV - Auxílio Doença - Afastamento superior a 30 dias;

Art. 2º. O rateio determinado pelo art. 11 da Lei Municipal nº 1.908, de 23 de junho de 2021 do valor de R\$ 38.700,00 (Trinta e oito mil e setecentos reais), relativos ao repasse do Ministério da Saúde ao Município de Cambará, com base na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, nos meses de **maio e junho de 2021**, será pago até a data de **16 de agosto de 2021** aos servidores conforme valores apresentados na planilha constante no Anexo II do presente Decreto.

Parágrafo único. Os servidores que em algum dos meses do período indicado no caput do presente artigo encontravam-se em umas das condições abaixo indicadas, não farão jus ao recebimento do rateio relativo ao mês em questão:

- I - Licença Maternidade;
- II - Afastamento superior a 30 dias - Grupo de Risco Covid-19;
- III - Ainda não fazem parte do quadro - Servidores PSS que não estavam contratados;

IV - Auxílio Doença - Afastamento superior a 30 dias;

Art.3º. Sobre o valor bruto a ser pago aos Servidores Públicos Efetivos Estatutários e aos Empregados Vagos contratados sob o regime celetista, incidirão exclusivamente descontos relativos ao Imposto de Renda.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambará, 19 de julho de 2021.

**José Salim Haggi Neto**  
Prefeito de Cambará

**Anexo I - Decreto 2.704, de 19 de julho de 2021.**

Nº	Servidor	Jan	Fev	Mar	Abr	Valor Bruto a receber
1		RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
2	Ana Paula dos Santos da Silva-Agente Operacional	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
3	Ana Paula Harada-Enfermeira	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
4	Ana Paula Marcelino Moreira-Técnica em enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
5	Beatriz de Fátima Barabas-Enfermeira	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
6	Carla Regina Vicentini Montanhó-ACS	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
7	Carolina Di Credito Bitencourt-Enfermeira	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
8	Célio da Silva	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
9	Cibília Silveira Bernardelli Marques-Dentista	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
10	Cristiane Rafaela dos Santos-ACS	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
11	Cristiane Rafagatin-THD	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
12	Daniene de Assis Zafelino Nêta-Técnica em Enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
13	Daviele Miranda dos Santos-Técnica em enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
14	Dírcio Aparecida Ventura	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
15	Dulce Helena Cavazana-ACS	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
16	Dulcineia Rocha Marcolini-Agente Operacional	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
17	Elaine Gonçalves Pedro-Técnica em enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
18	Elencir de Fátima Lobo-Agente Operacional	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
19	Elaine Ribeiro Fimera de Almeida-Agente Operacional	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
20	Elisângela Barcelo de Deus Montanhó-THD	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
21	Elisângela Maria Alves Tironi-ACS	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
22	Elisângela Marques Nóbrega de Moraes-ACS	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
23	Ely Cristina dos Santos	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
24	Fernanda Cristina Serafim Osório-Técnica em enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
25	Fernanda de Marchi Scoparo-ACS	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
26	Fátima Angélica Marquizeze Casagrande-Técnica em enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
27	Fátima Munis Pontes-ACS	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
28	Franciele Karen de Carvalho-ACS	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
29	Franciele Karen de Carvalho-ACS	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
30	Giuseppe Karen de Carvalho-ACS	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
31	Giuseppe Karen de Carvalho-ACS	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
32	Giuseppe Karen de Carvalho-ACS	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
33	Gracieli Maria Guarenchi Sanches-Dentista	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
34	Jaqueline Francisco de Oliveira-Enfermeira	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
35	Jaine Tainá Marins de Souza-ACS	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
36	Jane Carla da Silva-ACS	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
37	Jocelaine Sencio Alves-ACS	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
38	Juliana Lourenço da Silva-Barbosa-ACD	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
39	Leila de Lourdes Rodrigues - ACS	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
40	Lidiane Kátia Struziato-Dentista	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
41	Luana de Andrade Rafael-ACS	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
42	Luciana Aparecida Vieira-Técnica em enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
43	Luciana Ferreira Texado-ACS	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
44	Luizineia de Cassia Romualdo - ACS	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
45	Marcelo Medeiros-Técnico em enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
46	Marcelo Medeiros-Técnico em enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
47	Marcelo Medeiros-Técnico em enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
48	Marcelo Medeiros-Técnico em enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
49	Marcelo Medeiros-Técnico em enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
50	Marcelo Medeiros-Técnico em enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
51	Marcelo Medeiros-Técnico em enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
52	Marcelo Medeiros-Técnico em enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
53	Marcelo Medeiros-Técnico em enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
54	Marcelo Medeiros-Técnico em enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
55	Marcelo Medeiros-Técnico em enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
56	Marcelo Medeiros-Técnico em enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
57	Marcelo Medeiros-Técnico em enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
58	Marcelo Medeiros-Técnico em enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
59	Marcelo Medeiros-Técnico em enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
60	Marcelo Medeiros-Técnico em enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
61	Marcelo Medeiros-Técnico em enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
62	Marcelo Medeiros-Técnico em enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
63	Marcelo Medeiros-Técnico em enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
64	Marcelo Medeiros-Técnico em enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
65	Marcelo Medeiros-Técnico em enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
66	Marcelo Medeiros-Técnico em enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
67	Marcelo Medeiros-Técnico em enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
68	Marcelo Medeiros-Técnico em enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
69	Marcelo Medeiros-Técnico em enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
70	Marcelo Medeiros-Técnico em enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
71	Marcelo Medeiros-Técnico em enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
72	Marcelo Medeiros-Técnico em enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
73	Marcelo Medeiros-Técnico em enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
<b>TOTAL DO REPASSE AOS SERVIDORES</b>						<b>RS 38.699,85</b>

29	Franciele Karen de Carvalho-ACS	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
30	Giordani Schiavo da Palma-Enfermeira	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
31	Giuseppe Karen de Carvalho-ACS	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
32	Gracieli Maria Guarenchi Sanches-Dentista	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
33	Jaqueline Francisco de Oliveira-Enfermeira	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
34	Jaine Tainá Marins de Souza-ACS	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
35	Jane Carla da Silva-ACS	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
36	Jocelaine Sencio Alves-ACS	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
37	Juliana Lourenço da Silva-Barbosa-ACD	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
38	Leila de Lourdes Rodrigues - ACS	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
39	Lidiane Kátia Struziato-Dentista	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
40	Luana de Andrade Rafael-ACS	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
41	Luciana Aparecida Vieira-Técnica em enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
42	Luciana Ferreira Texado-ACS	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
43	Luizineia de Cassia Romualdo - ACS	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
44	Marcelo Medeiros-Técnico em enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
45	Marcelo Medeiros-Técnico em enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
46	Marcelo Medeiros-Técnico em enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
47	Marcelo Medeiros-Técnico em enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
48	Marcelo Medeiros-Técnico em enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
49	Marcelo Medeiros-Técnico em enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
50	Marcelo Medeiros-Técnico em enfermagem	RS 112,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 294,00	RS 1174,00
51	Marcelo Medeiros-Técnico em enfermagem	RS 112,00</				

# Geral.



## MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 1.917, DE 19 DE JULHO DE 2021.

**SÚMULA:** Altera ação no Anexo de Metas Anuais – Despesa, da Lei Municipal Nº 1.823, de 14/07/2020, que trata das diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada no Anexo de Metas Anuais – Despesa, da Lei Municipal Nº 1.823, de 14/07/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, a ação abaixo indicada:

<b>Macroobjetivo:</b> MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS RECURSOS		
<b>Programa:</b> 0005 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO INFANTIL, PRE-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E DEPTO CULTURA		
<b>Objetivo:</b> MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS RECURSOS		
<b>Órgão:</b> 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
<b>Unidade:</b> 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
<b>Função:</b> 12 – Educação		
<b>Subfunção:</b> 361 – Ensino Fundamental		
<b>Código</b>	<b>Ação</b>	<b>Produto</b>
2.100	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS RECURSOS	Apoio Administrativo
<b>Ano</b>	<b>Valor</b>	
2021	453.000,00	
<b>Unidade de Medida</b>	Outras unidades e medidas	

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 19 de julho de 2021.

José Salim Haggi Neto  
Prefeito Municipal de Cambará



## MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 1.918, DE 19 DE JULHO DE 2021.

**SÚMULA:** Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R\$453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Municipal, para o exercício de 2021, aprovado pela Lei nº 1.855/2020, de 21/12/2020, um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas no valor de R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais):

<b>Suplementação</b>			
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
05.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
05.001.12.361.0005.2.100.	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS RECURSOS		
251 - 4.4.90.51.00.00	00103 OBRAS E INSTALAÇÕES	64.000,00	
252 - 4.4.90.51.00.00	00104 OBRAS E INSTALAÇÕES	63.000,00	
254 - 4.4.90.52.00.00	00103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	163.000,00	
255 - 4.4.90.52.00.00	00104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	163.000,00	
			<b>Total Suplementação: 453.000,00</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Recetta:1.7.1.8.01.21.00.00000000	Fonte: 1000	453.000,00
		453.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 19 de julho de 2021.

José Salim Haggi Neto  
Prefeito Municipal de Cambará

## ARTIGO

### Quem se importa com as mulheres?

O aumento expressivo no número de casos de feminicídio, abuso, assédio e agressões contra as mulheres está longe de desacelerar. Seja dentro de casa, na vizinhança, no trabalho e até dentro das corporações, muitos desalmados insistem em se achar superiores e no direito de torturar suas companheiras, inclusive colegas de trabalho. O caso mais recente que revoltou o Paraná foi a absolvição de um réu que respondia por atentado violento ao pudor e assédio sexual contra mais de 40 vítimas. O tenente-coronel da Polícia Militar (PM) do Paraná e médico Fernando Dias Lima, conhecido como "Doutor Bacana", foi absolvido pelo Conselho Especial de Justiça Militar - detalhe, todos juízes homens - das denúncias de atentado violento ao pudor e de pelo menos sete casos de assédio sexual contra policiais femininas. Uma corporação que possui o dever constitucional de proteger todos os brasileiros, sejam eles do gênero que bem escolherem, demonstrou que nem sempre respeita o que prega... pelo menos, internamente.

Há anos recebemos em nosso gabinete esta denúncia, envolvemos todos os setores responsáveis à época. Insistimos para que a PMPR adotasse medidas de proteção às policiais femininas, com urgência. Agora tomamos conhecimento, via imprensa, da absolvição do referido Cel. Médico, acusado de abuso por dezenas de mulheres.

Como o processo corre em total sigilo, a alegação que nos chega é de falha processual, de que o Ministério Público teria errado quando da propositura da denúncia. Se tal fato é real, não retira, em nenhum momento os atos cometidos, a impunidade reinante e o sentimento de humilhação que todas as vítimas passaram. Por isso, é importante que se recorra imediatamente desse resultado catastrófico, que além de não proteger as mulheres perpetua a impunidade de agentes agressores.

Pergunto onde está o Comando da Polícia Militar neste momento, que mesmo reiteradamente avisados deixaram acontecer tantos abusos dentro de suas repartições? Como protegem abusadores e deixam nossas valentes policiais em mãos de agressores contumazes?

Seguirei cobrando a proteção das Policiais Femininas e continuarei ao lado daqueles que o Estado deixa de conferir a devida dignidade. Às bravas PMFs paranaenses todo o meu respeito, apoio e admiração. Não se calem!

Infelizmente, a impressão que dá é que, a cada dia, damos mais um passo rumo a Idade Média, a Idade das Trevas, na qual mulheres eram queimadas vivas por não atenderem aos desejos dos poderosos, por não viverem da forma determinada pela igreja, por tentarem dar um passo além dos duros limites traçados pelos homens.

Hoje as mulheres são agredidas em frente aos próprios filhos, como o caso do DJ Ivis, de repercussão nacional, que sem nenhum pudor agride sua companheira e ainda vem a público se fazer de vítima. Estamos presenciando cenas maquiavélicas, onde mulheres são alvejadas em plena luz do dia, por ex-maridos enfurecidos e enciumados com suas novas escolhas de vida. Ou ainda, que torturam psicologicamente suas companheiras, aprisionando-as dentro de uma redoma de mutilação e sofrimento, em cárcere privado em pleno século XIX.

Agora, a absolvição do "Dr. Bacana" mancha a história da PMPR, com um capítulo de horror vivido por dezenas de mulheres e que terminará, por ora, com a vitória da impunidade. O Deputado Estadual Cel. Lee, à época Comandante Regional de Cascavel, foi encarregado do inquérito, ele ouviu mais 40 vítimas e concluiu seus trabalhos apontando fortes indícios de autoria e materialidade da prática de crime. Inclusive, naquela ocasião, chegou a efetuar pessoalmente a prisão do "Dr. Bacana".

Espero, sinceramente, que o Brasil consiga, um dia, proteger aquelas que tanto fazem para o país. E que elas nunca se calem, diante de tamanhas barbáries sofridas, nem sintam-se diminuídas pela vergonha ou jogo psicológico que as queiram fazer passar. Crime é crime e não pode ser tratado como algo menor ou impune!

Requião Filho é deputado estadual pelo MDB

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATÍÁ - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

O Município de Abatíá - Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2021, que tem por objeto "UM (01) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, NOVO ZERO KM, ANO NÃO INFERIOR A 2021, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, TRACÇÃO 6X2, COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM PORTÃO DE ABERTURA TRASEIRA, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 12 M³, CONFECCIONADO EM AÇO, CONFORME CONVENIO Nº 8900412/019 E TERMO ADITIVO Nº 002/2020 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 435.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 02 de agosto de 2021 às 14h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br.

Abatíá PR, 19 de julho de 2021.

Nelson Garcia Júnior  
Prefeito  
Sérgio Hosoume  
Pregoeiro

